

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0758 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0758 / 1995

DE

17/08/1995

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE IMÓVEL NA ZONA ESPECIAL DE
USO Z8-200, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 15/05/2007

~~Não~~ audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 02/07/1992





Câmara Municipal

Folha n.º 01 de pro.
n.º 785 de 1995

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0758/1995

ÀS COMISSÕES DE:

17 AGO 1995
Constituição e Justiça
Política Urbana, Meio Ambiente
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º Fica enquadrado na zona especial de uso especial Z8-200 o imóvel situado no Ipiranga com a seguinte descrição:

I - Inicia na confluência das Ruas Bom Pastor com Rua dos Sorocabanos, segue 210,00m (duzentos e dez metros) pela Rua Bom Pastor, daí deflete a direita e segue limítrofe com o Centro Assistencial Roberto Simonsen com 121,80m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros), daí deflete a direita e segue limítrofe ao Parque da Independência com 210,00m (duzentos e dez metros), daí deflete a direita e segue 121,80m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) pela Rua dos Sorocabanos até o ponto inicial encerrando uma área total de 26.782,00m² (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo enquadra-se nas disposições previstas na alínea "d" do artigo 1º da Lei 8.328/75.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Ana Maria Quadros
Ana Maria Quadros
Vereadora

12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81

12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81

12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81
12/8/81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2,3 e folha de informação sob

n.º 4/5 12/8/81 a 1

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

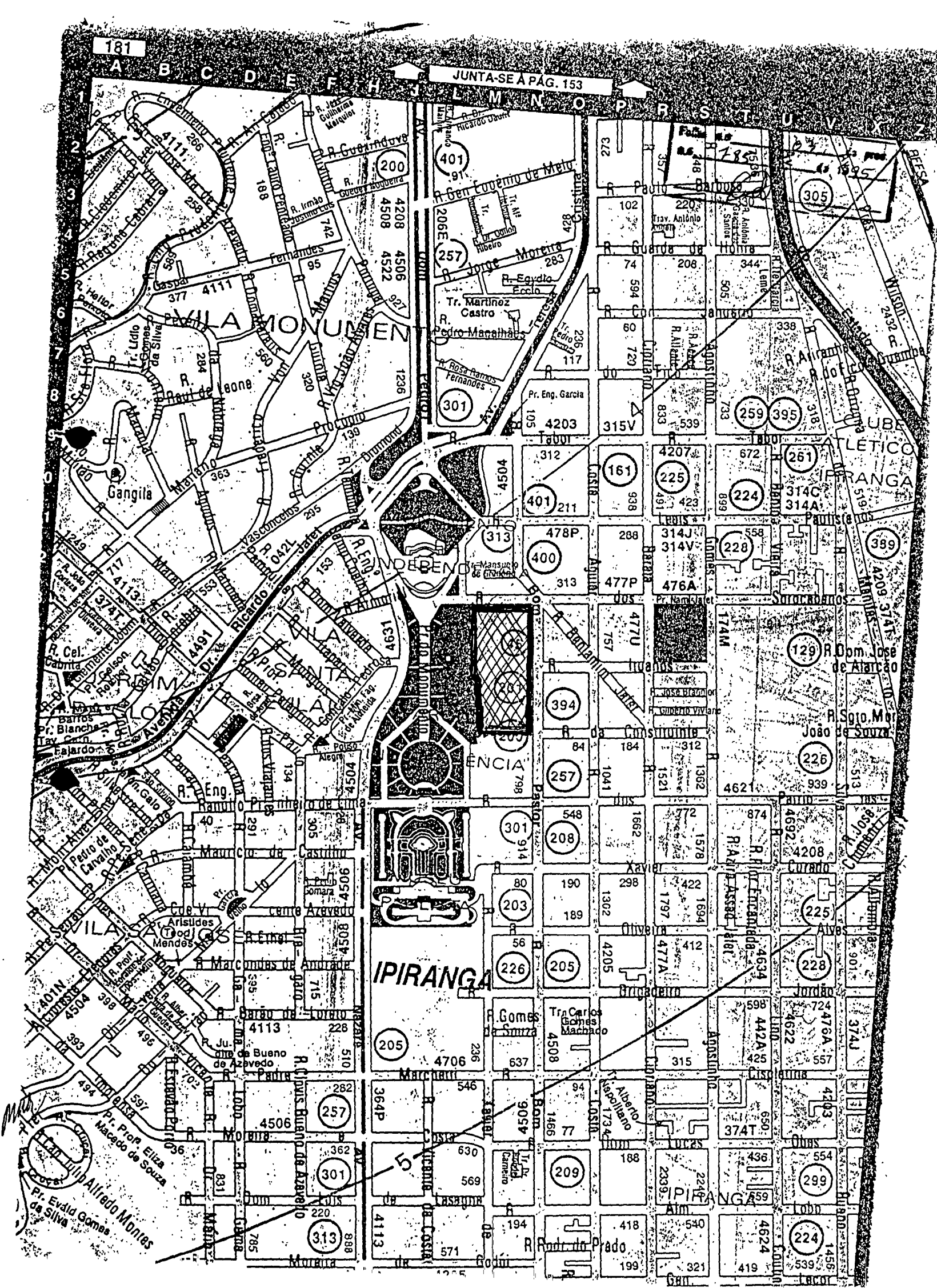
Folha n.º	02	de pres.
n.º	785	do 1995
<i>[Signature]</i>		

Tendo em vista o inestimável valor histórico do bairro do Ipiranga, onde fica localizado o Museu do Ipiranga, região de grande importância para nossa cidade entendemos que a preservação do entorno desta área de deve ser resguardada para o uso geral do povo que não aceita o verticalismo do concreto, que descaracterizará a nobreza deste sítio sagrado país.

Queremos ver esta área integrada ao Parque da Independência utilizando-a no seu embelezamento e engrandecimento, na sua preservação, na sua projeção urbanisticamente adequada aos fins que o local merece.

Portanto, devemos destinar as terras do antigo convento Bom Pastor, ao Parque da Independência, acrescentando ou construindo obras de cultura, lazer e convívio, ampliando toda a afeição do povo brasileiro.

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

4 digito 4

do processo nº 758 de 19 95 28 08 95 (a)

800

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 28-08-95

Lei 8.328/75

Adelina Cicone

A Com: do Const. e Justiça

29/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 08 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

04 a 06

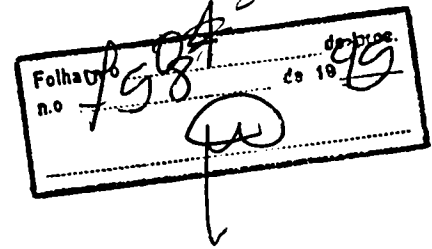
Em

18 09 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/09/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Cá

16 - PAR
16-1483/1995

17 - RELCOM
17-1728/1995

Folha n.º	758	do proc
n.º	1	de 1995

ao Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/95.

PUBLIQUE-SE EM

25/09/1995

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa enquadrar na zona de uso especial Z8-200 um imóvel situado no Ipiranga, na confluência das Ruas Bom Pastor e Sorocabanos.

A zona de uso Z8-200 vem definida no artigo 19, alínea "d", da Lei nº 8.328/75, sendo constituída por imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o art.46 da Lei Orgânica do Município, somos

Pela Legalidade.

No entanto, visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 758/95

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Distrito do Ipiranga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 758 do proc. n.º 758 de 1995

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo e descrição de perímetros constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001/73, a área resultante do seguinte perímetro:

- Começa na confluência das Ruas Bom Pastor com a Rua dos Sorocabanos, segue 210,00m (duzentos e dez metros) pela Rua Bom Pastor ponto em que deflete à direita e segue 121,80m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) limítrofe ao Centro Assistencial Roberto Simonsen, defletindo novamente à direita e seguindo limítrofe ao Parque da Independência por 210,00m (duzentos e dez metros), ponto em que deflete à direita e segue 121,80m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) pela Rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área de 26.782,00m² (vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º da presente lei passa a integrar a zona de uso Z8-200, cujas características constam da alínea "d", do artigo 1º, da Lei nº 8.328/75.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/09/95

RELATÓRIO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/09/95
pagina 47 colma 2a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 06/10/95

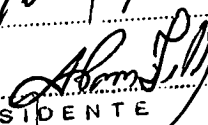

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 11/10/95 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR Alduiza Spinati
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/10/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º	48	do Proc.
N.º	758	de 19 95
O Funcionário	M	

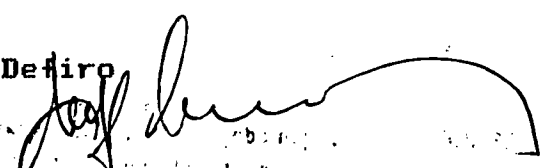
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos analisar o Projeto de Lei nº 758/95 solicitamos que uma cópia do mesmo seja enviada ao Executivo para que este nos informe se a área em questão possui características que possam defini-la como um imóvel de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação, principalmente levando-se em conta que a referida área está muito próxima ao Parque da Independência e desse modo poderá, se mantida as características atuais, preservar a visibilidade do mencionado Parque.

13/11/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Deixo


Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

para providencia de
Sr. 22/1495

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidencia
Reg. 22.272

RECEBIDO EM. LÉG 2

Em 23/11/2018
 Hora 12:30 horas

No. 12:30 horas

INDEX OF ADDRESSES AND NAMES OF PERSONS AND ORGANIZATIONS

que este nos informe se a área em questão possui características

sb no oovvotaid vstavao sb lavbomi au omoo al-inilis maaooq oop
Sr. Zuzi.

exceptional value, cultural, scientific, historical, artistic, archaeological, ethnographic, or other

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

[illegible]

24-14-95

5 764798019 ,aiants apitaitatno as phidm as jrtshoq

MARCOS ANTONIO LEONIDAS

Chefe de Seção Técnica III

Substituted

32111561

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

Ver. Antonio Galva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
254-11-95

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

07.11.20

SEGUE 201, juntado 1, nesta data
documento 5 e papel de informação 1

Lubricado sob tolha n.º 109/11

01467 088 sb 169100HIN 3/11/85 atchiv:svv

Em 04/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc
No 758 de 19 95
O funcionário

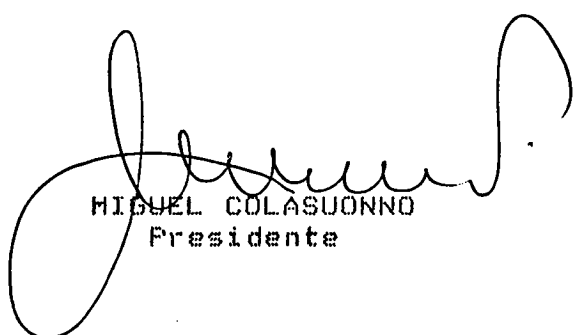
São Paulo, 29 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0898/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 758/95 de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros - que dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso ZB-200, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 758/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Haluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

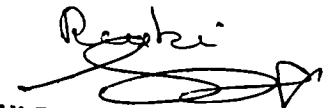
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 10 do proc
No 758 de 19 95
e Indonário

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 898/95 , de
29.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 758/95 , de autoria da Vereadora Anna Maria
Quadros.

Anexo: cópias xerográficas do PL. 758/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora. - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

758 de 19 95 04 12 95

(a)

7121 ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Chefe de Seção Técnica II /
Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Ver. Antonio de Paiva Monteiro Fº.

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver.

Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em

08 de novembro de 1995.

Solicitante: Sr. Ver. Antonio de Paiva Monteiro Fº.

(Memo nº 108/95-Com.Pol.Urb. Metrop. e Meio Ambiente).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N13	1	morg.	Aud. Pública Com. Pol. Urb.	8.11.95	.	

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Vamos iniciar mais uma audiência pública, registrando a presença dos Srs. Vereadores Ana Maria Quadros, Gabriel Ortega, Gilson Barreto, Alberto Hiasr. Registramos também a presença do Sr. Presidente do CONDEPHAAT, Dr. José Carlos Ribeiro de Almeida. Agradecemos a presença dos demais interessados nesta audiência pública.

A pedido do Vereador Gilson Barreto vamos fazer uma inversão de pauta, colocando em pauta, em sua primeira audiência, o projeto de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto e do Vereador Gabriel Ortega. Em seguida colocaremos em discussão o projeto do nobre Vereador Alberto Hiar. Solicito à secretaria da Comissão de Política Urbana, Engº Roberto, que faça a leitura do projeto 1076/95.

O Sr. Roberto - PL 1076/95, de autoria dos Vereadores Gabriel Ortega e Gilson Barreto, que transforma em zona Z2 a Z8/100/4-001. Justificativa: O enquadramento da área em questão como zona de uso rural distancia-se " por completo da nova realidade local, causando sérios transtornos aos proprietários de lotes ali localizados". Os melhoramentos implantados na região, ao lado do crescente problema habitacional tem provocado sucessivas invasões e tentativas de transformar aquelas áreas em loteamentos clandestinos. Dessa forma a transformação em Z2 possibilitará a aprovação de loteamentos em conformidade com a lei que atendam as necessidades locais.

Observações sobre a propositura: a Zona rural do município

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N13	2	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

foi classificada como Z8-100 dividida em cinco tipos, com normas compatíveis com as características predominantes em cada tipo, sendo as numerações usadas de um a cinco, indicativo de gradação que as áreas vão se tornando menos ocupadas. Assim dentro desse concerto, a área que se pretende alterar uma zona Z8 100/4 seria uma área desocupada com declividade acentuada destinada a guardar cabeceiras de córregos caracterizando-se pois como área ecológicamente frágil e altamente vulnerável aos impactos de ocupação humana. Nela só é permitido atualmente o uso residencial unifamiliar em lotes com no mínimo 20 mil metros quadrados de áreas, ou seja, sítio de dois hectares e núcleos residenciais de recreio. Já a zona Z2, uma zona predominantemente residencial é bastante mais permissiva comparada a zona Z 8 100/4, com taxas de 0,51 para ocupação e aproveitamento respectivamente, permitido como uso conforme usos residenciais, comércio e serviços de âmbito locais e de indústrias não poluentes.

Apesar da discrepância entre os dois tipos de ocupação cabe ressaltar que não conhecemos o estado atual da área em questão podendo ser confirmado alegado pelos autores a propositura ser mais prejudicial a ocupação clandestina feita de forma caótica, aleatória, do que uma liberalização feita de forma legal.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - A palavra está aberta para quem queira se manifestar.

O Sr. Gabriel Ortega - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que indague se nós temos o privilégio de ter algum morador daquela região que viesse a acompanhar esta audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N13	3	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - Por solicitação do Vereador Gabriel Ortega, indago se temos presente algum morador da região. (Pausa.) Não tem ninguém.

O Sr. Gabriel Ortega - Sr. Presidente, esta audiência pública é uma conquista da democracia, na medida em que as coisas que dizem de perto da nossa cidade devem ser compartilhadas nem tão somente com aqueles que em determinado instante estão eleitos, mas com toda a sociedade. Quero saudar a Mesa e a todos os presentes, porque este exercício de cidadania é salutar na defesa dos interesses maiores da nossa cidade.

Quero dizer a todos os presentes se tivéssemos aqui uma pessoa daquela região, essa pessoa seria favorável ao projeto, se tivéssemos dez pessoas, dez pessoas seriam favoráveis ao projeto; se tivéssemos uma centena de pessoas, uma centena seria favorável ao projeto, porque aquela região de difícil descrição é o fim de São Matheus, o último bairro da cidade de São Paulo, vizinho de Santo André. A lei diz que é uma reserva e que as pessoas hoje são dez mil metros, no início seriam terrenos unifamiliares de vinte mil metros, não podia ser menos de um alqueire.

Então, o que pensou o legislador a 50 anos atrás de reservar aquilo como zona rural para que as pessoas que lá residissem morassem numa área unicelular para não deteriorar a área, só que a realidade de São Paulo é outra. Se olharmos esta cidade estamos vendo que esta é a nossa realidade, ~~uma~~ uma cidade comprometida, poluída, complicada, difícil de morar. Aquela região se descaracterizou de tal maneira que manter-se lotes de mil metros, não demora seis meses para que toda a área seja invadida em casinhas que serão o banheiro da Cingapura do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	1	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

Maluf. É uma área que estão toalmente descaracterizada, muito comprometida está se tentando manter aquela área para que não haja invasão. A melhor das hipóteses é transformar e permitir que não haja essa invasão e que se possa trabalhar aquela área para a compra de imóveis a pessoas de baixa renda. Este é o sentido. Tivemos o cuidado, o Gilson, eu e posso falar em nome do Presidente, que conhece bem aquela área, que é o seu reduto domiciliar e eleitoral, mas naquela área se colocar qualquer comércio, qualquer sociedade, qualquer pessoa eles querem que aquela área tenha possibilidade de mudar para começar a lotear, porque a favela e a invasão vai acontecer e não dá prá segurar.

Quando apresentamos esse projeto estamos convencidos de que vamos fazer com que aquela área realmente retorne a sua vocação, que é de bairro proletário, de renda ínfima, talvez de um salário mínimo. Obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro) - Tem a palavra o Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, quero aproveitar a oportunidade para acrescentar algumas observações a respeito daquela área. Hoje a periferia de São Paulo, todas as áreas particulares e da Prefeitura, estão sendo invadidas e esses lotes, as pessoas que ocupam estão dividindo lotes de cinco por 15, por 20 ou 25, quando existe um controle. Qualquer área mesmo corredor entre as casas posteriormente estão sendo invadidas. Esta área fica próxima ao Jardim da Conquista, que era uma área da Cohab, que foi invadida, mesmo com de-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	2	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

terminado ordenamento do poder público, mas esses lotes não passam de cem metros e hoje existem 15 mil famílias morando. Essa área em questão foi ocupada recentemente, desmataram totalmente, hoje é uma serra pelada e não tem nem como aproveitamento em função de área verde e todas as invasões de áreas particulares e municipais está sendo um desordenamento total, com ruas com 3 metros, 4 metros, 5 metros, não deixam nenhuma área verde, nem áreas para equipamento público. Então, a única solução que vimos e não só essa como de outras áreas existentes na periferia de São Paulo, a solução, o poder Executivo, tem que tomar uma posição em função disso, de dar condições para que haja loteamento coordenado e que as pessoas tenham local em que possam fazer determinada construção. Essa área é um dos últimos bairros de São Paulo, da zona leste, próximo ao Jardim Santo André, que é próximo ao último bairro e se não dermos condições dos proprietários fazerem um loteamento ordenado, essa área será vendida, como esquema de cooperativa, adquirem através de associação e fazem loteamento irregular e posteriormente o poder público é obrigado a dar água, luz, asfalto, senão fizer os moradores usam água e luz clandestina e o poder público não tem como inibir esse procedimento. Damos o exemplo da Fazenda da Juta, como é conhecido, que estamos organizando o pessoal para colocar água e luz, porque todo mundo hoje lá tem luz e água de graça. O poder público tem que ordenar esse pessoal e fazer pagar a água, a luz, e outras coisas, asfalto em ruas de três metros. Essa a questão de habitação é social que o governo tem que encarar de frente e com responsabilidade. Apresentei um projeto nesta Casa para que a Prefeitura assuma essa responsabilidade de adquirir os lotes, urbanizar e ven-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	3	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

der a preço de custo para evitar esse tipo de invasão, que os proprietários percam as suas áreas, e isso foi o governo, o Prefeito rejeitou o projeto, infelizmente, temos que aproveitar as áreas que existem e pedir aos Srs. Vereadores que apresentem projetos para poder mudar o zoneamento, que essas áreas sejam regularizadas, senão daqui há dez anos São Paulo será uma cidade totalmente inviável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro) - A palavra está em aberto, para quem queira se manifestar. (Pausa.)

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	1	arcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

Não tendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra ~~xxxx~~ sobre o Projeto ~~10xx~~ 1.076/95, nós gostaríamos de a título de informação aos Srs. Vereadores aqui presentes e dos demais, ~~ex~~ de dizer que a importância dos autores do projeto nas audiências ~~públicas~~ públicas é muito grande, para que venham colocar seus pensamentos sobre os seus projetos apresentados, porque, normalmente, Srs. Vereadores, nas audiências públicas, e tenho aqui nossa colega que faz parte da Comissão, não temos Vereadores presentes para que as demais pessoas tomem conhecimento ou possam ser ~~indagados~~ indagados sobre seu pensamento. Temos, inclusive, nesta Casa um projeto obrigando os autores do projeto a ~~comparecerem~~ comparecerem nas audiências públicas, implicando o não comparecimento do mesmo na invalidade da audiência pública. Isso foi dito a título de esclarecimento, porque é tão bom que as pessoas ~~x~~ que apresentam os projetos estejam presentes para esclarecer sua comunidade, a população de São Paulo que representa.

Dando por encerrada a discussão desse projeto, passaremos ao projeto seguinte, que é a ~~segunda~~ audiência pública do Projeto 785, de autoria do Vereador Alberto Hiar. Solicitamos ao engenheiro Roberto, Secretário desta Comissão, que ~~x~~ faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO — Trata-se do PL 785/95, de autoria do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

Vereador Alberto Hiar. O projeto ~~x~~ veda a construção de prédios com mais de dois pavimentos a menos de 200 metros da linha extrema ~~x~~ perimetral que ~~x~~ encerra o Parque da INdependência, no bairro do Ipiranga. Veda, também, entre esse limite e até 250 metros da mencionada linha perimetral os usos que não sejam de moradias, escritórios, consultórios e pequenas clínicas. Não serão permitidas operações interligadas naquela primeira área.

A justifica do autor é que deve-se preservar o Parque da ~~Independência~~ Independência, que se compõe do famoso museu, do monumento da Independência, do ~~x~~ jardim de estilo francês e de árvores de diversas procedências, possuindo características históricas e arquitetônicas marcantes. Teme-se que a ~~ganância~~ ganância imobiliária alcance tão estimado e precioso patrimônio, fazendo erigir arranha-céu, o que descaracterizaria a região que é composta por construções antigas, de tradicionais famílias do bairro. A própria Constituição Federal e a Lei ~~Orgânica~~ Orgânica do Município de São Paulo determinam a proteção do patrimônio cultural no qual se incluem os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade. Observações sobre ~~xx~~ a propositura. A ~~xxx~~ artigo 15 do Decreto regulamentador da Lei 10.247/68, diz que nenhuma obra poderá ser executada na área

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

compreendida num raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Condephat, para evitar x prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação. Desta forma a atual propositura deveria apenas reforçar uma proibição já existente, porém, se essa eventualmente não existir a preservação do local fica definitivamente garantida, independente da ~~aprox~~ aprovação por qualquer órgão.

O SRx. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filhos)- Feita a leitura do projeto, deixamos a palavra a disposição de quem a queira usar. Tem a palavra o Vereador Alberto Hiar.

O SR. ALBERTO HIAR - Bom-dia a todos. Queria agradecer a presença dos Vereadores Antonio Paiva, e da Vereadora Ana Maria Quadros, do engenheiro que secretaria os trabalhos, queria agradecer a presença do presidente do Condephat, Sr. José Carlos Ribeiro de Almeida, gostaria de agradecer a presença de todos os moradores do Ipiranga e todos aqui presentes.

Acredito que meu projeto já diz tudo, não só o meu interesse como Vereador, mas o interesse de todos os moradores do Ipiranga e de toda sociedade é que seja preservado não só o patrimônio histórico que lá existe, mas todo o parque também. Acredito que até no artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	4	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

851, já diz que fica praticamente preservado quase que 300 metros de todo sítio ~~o~~ ou patrimônio histórico. O que a gente ~~quer~~ quer é denominar lá 200 metros, para que não se descaracterize aquele parque , o monumento e o ~~o~~ museu do Ipiranga, porque por mais arquitetônico, por mais bonito , mais moderno, mais elegante que sejam ~~esses edifícios que lá~~ ~~esses edifícios que lá~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95		

que lá possam ser construídos, com certeza não é mais bonito que nosso monumento e nosso museu do Ipiranga.

Sensibilizado com as irmãs do Convento Bom Pastor, quero me colocar a disposição, assim como o meu gabinete, ~~para~~ que a própria Gafisa entre em contato com as irmãs e as irmãs em contato com a gente, para que a gente possa, de interesse da construtora, possa conseguir uma área da Prefeitura para ~~que~~ que haja uma permuta de área, hajaxx permuta, que aquela ~~área~~ área seja cedida à Prefeitura e que a Prefeitura ceda uma ~~área~~ área de interesse da construtora, para que a construtora possa erguer esses edifícios em lugar que não prejudique ninguém e com isso as próprias irmãs consigam seu objetivo, que são recursos para continuar sua obra social que até me sensibiliza.

Acredito que não vejo ninguém, nenhum morador do ~~ix~~ Ipiranga se apondo ao meu projeto, porque realmente é um projeto de interesse não só do Brasil, como do Estado e do Município de São Paulo. Domingo mesmo estava assistindo o Fantástico e vi os problemas que estão acontecendo em Paris, com os atentados a bomba, atentados terroristas, na reportagem apareceu a Torre Eiffel, aí lembrei ~~do~~ ~~do~~ discurso aqui e fiquei imaginando se alguma construtora resolve construir sete ~~edifícios~~ edifícios ao lado da Torre Eiffel. Certamente a CNN não estaria mostrando do mesmo ân-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	2	Marcelo	Com. Po. Urb.	08.11.95	.	

gulo que mostrou na Torre Eiffel, iria tirar a ~~f~~ beleza daquela torre que é um cartão ~~para~~ ~~postal~~ postal dos franceses, mas que serve de referência para aquele país. Se construíssem ao lado das pirâmides do Egito um empreendimento ~~à~~ como esse, como iria ficar?

No Ipiranga não é apenas um parque. Algumas pessoas questionam: ~~mas~~ e o Trianom~~e~~ e o Central Park? Ali está a história do nosso País, o que é o mais importante. A gente não pode apagar a história do nosso País. Acho que ~~a~~ população brasileira, os brasileiras estão tomando uma nova conscientização da importância de preservar esse patrimônio, tanto que quando se ~~erg~~ ergueram outros edifícios naquela área não houve essa preocupação.

Hoje eu parablenizo as pessoas que ~~compõem~~ compõem o SOS Parque da Independência pela atitude que tomaram, de tentar preservar aquela ~~área~~. Por quê? Porque tenho orgulho de ser ipirangista, tenho orgulho de ir para o Museu do Ipiranga e tenho orgulho de saber que ~~ali~~ foi dali que surgiu a história do ~~Brasil~~ Brasil.

Estava lembrando que há muito tempo, talvez 14 anos, muitas pessoas tinham até vergonha de irem ao museu e hoje muitas pessoas têm orgulho de irem ao museu. O museu e o Parque da Independência hoje têm uma frequência muito grande mesmo, porque além do ~~xx~~ parque as pes-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	25	do proc.
n.º	758	de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

soas estão tendo conhecimento histórico. Acho que a gente tem obrigação, como cidadão, como político, de preservar aquela área. Muito obrigado a todos. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

Antes de abrir a palavra aos presentes, queremos ^{perguntar} ~~perguntar~~ ao autor do projeto, ao Vereador Alberto Hiar, ~~se~~ se tem ciência que existe um projeto da Vereadora Ana Maria Quadros que se identifica com a mesma intenção do Vereador? Se é do conhecimento do Vereador, também perguntamos se permite ~~se~~ fazer a leitura do mesmo?

O SR. ALBERTO HIAR - Claro. Tudo que for em prol da preservação do parque eu sou a favor. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antonio De Paiva Monteiro Filho)- Convido ao Secretário da Comissão de ~~Política~~ Política Urbana, o engenheiro Roberto, que faça a leitura do projeto 758/95, da Vereadora Ana Maria Quadros.

O SR. SECRETÁRIO - "Projeto de lei 758/95, de ~~autor~~ autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros. O projeto dispõe sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z-8-200. O referido imóvel, antigo convento Bom Pastor está localizado no seguinte perímetro: inicia da confluência das ruas Bom Pastos com dos Sorocabanos, segue 210 metros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º do proc.
n.º 7586 de 19 95
m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	4	Marcelo	Com. Po. Urb.	08.11.95	.	

pela rua Bom Pastor, daí deflete à direita e ~~segue~~ segue limítrofe com o centro assistencial Roberto Simonsem, com 121,80 metros, daí deflete à direita e segue limítrofe ~~segue~~ ao Parque da Independência, com 210 metros, depois deflete à direita e ~~segue~~ segue 121,80 metros pela rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área total de 126 mil e 782 metros quadrados.

A justificativa da autora é a seguinte: ela argumenta que tendo em vista o inestimável valor histórico ~~do~~ do Bairro do Ipiranga, onde fica localizado o museu do Ipiranga, entende que a preservação do entorno dessa área deve ser resguardada para uso geral do povo, não aceitando o verticalismo do concreto que ~~des~~ descaracterizará a nobreza desse sítio sagrado ~~do~~ do País.

A intenção é possibilitar que essa ~~área~~ área seja ~~integrada~~ integrada ao Parque da Independência, utilizando-a no seu embelezamento e engrandecimento, na sua preservação ~~na sua projeção urbanística~~
~~na sua projeção urbanística~~
~~na sua projeção urbanística~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	1	dalva	Aud. Pública	08.11.95.		

(...) e na sua projeção urbanisticamente adequada ao fisco o local mereee. A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, com apresentação do Substitutivo de modo apenas a adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura: esse projeto de lei com o mesmo objetivo do PL 785/95, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, pretende preservar a área onde se situava o Convento Bom Pastor, ~~face~~ a sua proximidade com o Parque da Independência. A zona de uso Z8 200, permite os usos ~~xxx~~ admitidos em zona de uso que a circunda, e desdobro, demolições, reformas, reconstruções ou novas edificações, ficam sujeitos a prévia autorização do conselho normativo da Legislação Urbanística CLNU, ouvido o CONDEPHAT. Atualmente o art. 15, do decreto regulamentador da Lei nº 10 247/68, prevê que ~~nenhuma~~ nenhuma obra poderá ser executada e compreendida no raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou edifício tombado, caso presente, sem que o respectivo projeto seja previamente ~~xxx~~ aprovado pelo CONDEPHAT, para evitar prejuízos à visibilidade ou destaque do referido sítio, ou edificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	2	dalve	audiência Pública		8.11.95	

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Nós

cumprimentamos a gentileza e o alto espírito, visando em primeiro lugar a comunidade do nobre Vereador Alberto Hiar, a palavra está aberta a quem desejar usá-la.

SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimen-

tando o nobre Vereador Alberto Hiar, o nobre Vereador Antonio Paiva, Presidente desta Comissão, e agradecendo a gentileza de podermos discutir os dois projetos em conjunto com assessores técnicos e todos aqui presentes, e em especial com pessoas do bairro do Ipiranga tanto os moradores como as irmãs do Instituto Bom Pastor.

A nossa função aqui como vereadora desta Câmara é tentar verificar o que é bom para a população e verificar os conflitos existentes e tomar uma solução que seja melhor para todos ou menos ruim para todos. O objetivo do projeto, assim como do nobre Vereador Alberto Hiar, é um ~~problema~~ problema que nós preservamos o Parque da Independência. Esse parque, embora ~~seja~~ sabemos que atravessando as ruas, tem construções de prédios mais altos, mas a vizinhança do Parque da Independência as construções são pequenas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º ²⁹758 do proc. de 19⁹⁵
m

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	3	dalva	audiência Pública		08.11.95	

como era o próprio Instituto Bom Pastor, com dois andares que lá existiam. Ora, nós sabemos também que o representante do ~~de~~ CONDEPHAT está aqui presente, seria interessante ouvir sua posição. O fato de tornar ali aquele terreno em Z 8, a Z 8 é a que garante da possibilidade das construções, aliás da existência de parques, entre outras situações próximas. Ora a luta do movimento do Ipiranga, para que o Parque continue íntegro no seu ~~objeto~~ objetivo, que é o berço de onde está ali a nossa Nação, e portanto é importante ... nós sabemos que não temos na História ~~brasileira~~ Brasileira o respeito pela nossa cultura, o respeito pela nossa história, então é muito importante que não só se respeite a história, mas a Ecologia. A tão falada Ecologia e tão desrespeitada no Mundo de hoje. As irmãs do Instituto Bom Pastor, por seu lado tem razão também, elas tem um trabalho social muito bonito, trabalho sério, e elas precisam de dinheiro equivalente aquele terreno. Então como é que ~~nós~~ nós podemos casar a melhor maneira de dar ao Instituto Bom ~~Pastor~~ Pastor o dinheiro que ~~precisa~~ precisam para continuar sua obra social, elas também defendem a Ecologia, e como é que podemos casar com referência não só dos moradores do Ipiranga, porque eu acho que a descaracterização do Parque da Independência, não é só



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	4	daiva	Audiência Pública		.08.11.95	

dos moradores do Ipiranga, mas de todos os moradores da Cidade de São Paulo. Como é que a gente faz isso? De uma maneira ágil. Nós sabemos, que os não forem aqui votados, fica o Instituto Bom Pastor, sem receber nada e ficam os moradores do Ipiranga e da Cidade de São Paulo, com a ~~faça~~ faca no pescoço, no sentido do que vai acontecer, com aquele terreno, que é um terreno tão bonito e ainda com a paisagem natural ao ~~lado~~ lado da Casa do Grito e da Capelinha.

Então o fato, ~~que~~ tanto o Projeto do Vereador Alberto Hiar, ao restringir as construções a dois andares quanto ao meu que ~~está~~ está lá Zona 2 B, que tenho outro projeto também que não chegou aqui, que está como inconstitucional na Comissão de Justiça, eu tenho que derrubar no ~~pleno~~ plenário a inconstitucionalidade, que é justamente destinar essa área, que se tornada parque, ao sentido cultural, construção de casa de cultura, aí não tem nada contra o Projeto do Vereador Alberto Hiar, que a população possa desfrutar daquele ambiente. É esse o sentido e nós gostaríamos de ouvir o CONDEPHAT, os moradores, as irmãs do Instituto Bom Pastor, que também não podem ficar com prejuízo grande, já foram prejudicadas à época atrás ~~quando~~ quando foi tornado de utilidade pública e não pagaram



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

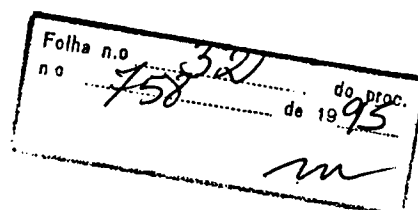
Folha n.º 75831 do proc. de 19 95
no 75831
m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	5	delva	Audiência Pública		08.11.95	

ram o que dêvia, elas tiveram que derrubar o decreto para utilidade pública. Como é que nós fazemos? ~~Para~~ Para que não fique isso parado aqui na Câmara, todo mundo angustiado e aflito e depois sabe lá, passados alguns anos, a situação ser resolvida nós não sabemos de que jeito. Então seria muito importante que esses projetos aprovados e que as irmãs do Instituto B_om & Pastor possam ter garantido o pagamento por aquela área para poder continuar ~~se~~ seu trabalho social. Muito obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N8	1	Raimundo	Com.Po.Urb.	8-11-95	.	

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA - Sou presidente

do Condephat. Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhores e senhoras, em primeiro lugar, gostaria de esclarecer algumas coisas sobre o raio de 300 metros. Esses 300m estão previstos em lei e discriminadamente, quer dizer, qualquer bem tombado tem um raio de 300m que está sujeito a aprovação de qualquer obra dentro desse raio pelo Condephat. Isso inclusive leva a algumas distorções e vou repetir um exemplo aqui que tenho dado bastante. Existe uma capela no Hospital das Clínicas, ela fica no 10º andar do prédio, é uma ~~pe~~ pequena joia que temos, uma jóia física; ela tem uma via sacra, que são ~~esculturas feitas por~~ esculpturas feitas por "Brechelet" (?), além de um grande Crucifixo e uma estátua de São Paulo; ela tem pinturas, murais do Penarch (?) e tem os vitrais feitos pelo Di Cavalcanti. A área envoltória dessa capela, no fundo, é o corredor do hospital; ninguém conhece essa capela e vale a pena ver, é pequena e realmente muito bonita e nós nos vemos obrigados a ficar ficar aprovando projetos de prédios na Oscar Freire porque está numa área ~~em~~ envoltória de 300m da capela, então não tem sentido. Então o que se faz é regulamentar essas áreas; se estabelece nesses 300 m o que tem um interesse imediato, o bem tombado ou não.

Em 1981, há bastante tempo, foi solicitado ao Conselho,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33
n.º 758 do proc.
de 19 95
m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n8	2	Raimundo	Com.Pol.Urb.	8-11-95	.	

numa época que não era nem conselheiro e muito menos presidente, e
quais as restrições que caberiam a essa área envoltória do Parque da
Independência. E depois de um estudo técnico foi proposto uma envol-
tória em que estabelecia uma primeira área não edificante; uma segun-
da área de 30 metros, em que poderiam ser edificadas construções de
12m e uma terceira área, além disso que poderia ter 48m de gabarito.
Que vai dar os 15 andares dos prédios que estão em discussão hoje,
em aprovação hoje lá no CONDEPHAAT. Nós temos o poder ~~de~~ discricioná-
rio dado pela Constituição, porém, temos que obedecer certas regras;
uma diretriz fornecida ela necessariamente precisa ser obedecida. En-
tão, hoje, o CONDEPHAAT se vê de braços amarrados ou de mãos amarra-
das quanto à aprovação desses projetos. Quer dizer, se nós não aprova-
mos os projetos mudando, digamos, essas diretrizes qualquer mandado
de segurança derruba a nossa decisão. Se por outro lado, nós negamos
ou seja, ~~incluirmos~~ incluirmos, o que seria possível, essa área é no
tombamento do Parque da Independência estaríamos desapropriando a área,
seria uma desapropriação indireta e isso claramente seríamos condena-
dos, essa desapropriação. Existem outras precedentes. Temos a Casa
Modernista que o Governo f do Estado foi a condenado, a desapropriação,
já está pagando inclusive essa desapropriação. Mais recentemente, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	34	do proc.
n.º	758	de 1995

m

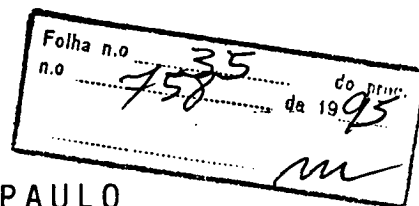
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n8	3	Raimundo	Com.Pol.Urb.	8--1-95	.	

Haras São Bernardo e que o Governo já foi condenado, o proprietário era o INOCCOOP e terá que pagar. Outras desapropriações de Serra, áreas naturais, tal, o Governo já foi condenado. E hoje, se não me engano, o governo do Estado deve 40 ~~m~~ bilhões de reais em ~~desapropriações~~ desapropriações indiretas. Uma decisão ~~xx~~ nesse sentido certamente ela seria cancelada pelo Governo do Estado, pelo próprio governo do Estado. Então, esse é o quadro que nós temos quanto a área do Bom Pastor.

Quanto aos 2 projetos de lei, pessoalmente, não me manifestaria contrário, de fato, acredito até que essa área deveria ser incorporada ao Parque. Evidentemente com uma desapropriação, uma compra ou permuta como foi sugerido pelo Vereador. A Z:8-200 é uma posição frágil, porque ela permite que se ~~aprove~~ construa aquilo que a Prefeitura aprovar. Então, se a Prefeitura aprovar os prédios na Z:800-200 estaria permitida a construção de prédios. Existe aqui uma lei, acho que é do último mandato, uma lei feita pela Câmara, de autoria do Vereador Arnaldo Madeira ~~e~~ que declarou a área que não poderia ser edificada à área Parque do Povo., Isso para nós, na ocasião, foi bastante importante porque nos levou, culminou com o tombamento do Parque do Povo, sem forçar ou sem possibilitar a desapropriação indireta. ~~Essa lei~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N9	1	AmxPx Marcelo	Pl. Urb.	08.11.95	.	

Essa lei ela permitiu depois que houvesse uma negociação entre o proprietário das áreas, que era a Caixa Econômica Federal e o INSS com a própria Prefeitura, uma negociação que está ainda em andamento e que a Prefeitura permitindo uma poção nas áreas periféricas fora do parque, usando do potencial construtivo do parque faria a permuta dessa área com a ~~Praxitx~~ Prefeitura. Então a Prefeitura passa a ser proprietária de uma área que vai ser um parque, ou seja, uma área esvaziada do seu potencial ~~construt~~ construtivo, que não pode ser construído mais nada e o tombamento garante que se continui com atividades que existem lá, que são remanescentes de futebol de várzea.

Acredito que o ideal no caso ~~AmxPx Pastor~~ da área do Bom Pastor e do Parque da Independência, seria realmente uma lei nesse sentido, em que vete qualquer tipo de construção dentro desse terreno. Isso, certamente, cairia num processo de desapropriação ~~indireta~~ indireta que as proprietárias das áreas, que são as irmãs, seria ressarcidas ou recebendo um terreno em permuta, ou ~~realmente~~ realmente desapropriada.

Eu não conheço a legislação, não sei até onde a Câmara Municipal pode ir. Nós podemos, por exemplo, tombar alguma coisa e isso provocar uma desapropriação indireta. Não sei se a Câmara teria essa atribuição.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - No outro projeto de lei que eu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Nº9	2	Marcelo	Pol.Urb.	08.11.95	.	

já fiz nesse sentido, para que a ~~Práfia~~ Prefeitura desaproprie e construa lá um parque com sentido cultural e recreativo, a Comissão de Justiça deu contra, porque eu estou entrando na função que é do Executivo. Enquanto, quando foi posto o Z-8 foi justamente nos termos do Parque do Povo, foi da mesma maneira, ~~xxxx~~ para garantir e depois ~~xx~~ colocar. Nós vamos tentar derrubar ~~xxxx~~ em plenário a outra, que já é mais direta, ela desapropria, mas nós colocamos a Z-8 justamente porque foi a mesma colocada na criação do Parque do Povo, para poder garantir que depois isso aconteça. A gente pode derrubar a outra em ~~plenário~~ plenário, porque a outra é mais rica, essa aqui cabe à Câmara, porque é alteração de zoneamento, a outra nós usamos a ~~função~~ função concorrente, que a própria Constituição nos ~~garante~~ garante, mas que alguns ~~não~~ entendem que é exclusiva do Executivo. Por isso nós vamos tentar derrubar o outro e por isso que foi colocada a Z-8, dentro das restrições que tem, mas sabendo que é aquilo próprio que a Câmara pode colocar.

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA - Eu pediria licença ao Sr. Presidente para fazer uma proposta para a Mesa. Nós temos tido muitos problemas no Condephat em tentativa de se usar o órgão ~~existente~~ ~~xxxxxx~~ para se coibir ações de Prefeituras, eu não falo só de São Paulo, falo do Estado todo, em modificações de zoneamento, em obras de porte em bairros, que contraria a vontade ~~x~~ da própria população. Eu sei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	37	do proc.
n.º	258	de 19 95

m

RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N9	3	Marcelo	Pol. Urb.	08.11.95	.	

que o fórum correto de discussão ~~destes~~ desses assuntos é a Câmara, porém, agora apareceu a Lei de Vilas e novamente recebeu uma quantidade muito grande de pedido de ~~taom~~ taombamentos de bairros. ^{Não temos} ~~Não temos~~ d ois bairros, um pouco mais, seriam os Jardins de São Paulo tombados e temos o Pacaembu também tombados, por outras razões, razões históricas etc., e temos um número muito grande, coisa de 15 ou 16 pedidos de taombamento de outros bairros, fora aqueles que não foram formalizados, no ~~Estado~~ Estado todo, nós temos em Campinas, no Guarujá, São Sebastião e em São Paulo um número muito grande, Alto da Boa Vista, Chácara Flora, Morumbi, Jardim Marajoara, Alto de Pinheiros, Alto da Lapa etc.

A modificação de zoneamento ou a permissão de obras que não se coadunam com as características do bairro não é uma atribuição do Condephat, o Condephat é um órgão que defende o patrimônio cultural de interesse estadual.

Eu, em contato com o pessoal da OAB, propus que eles apresentassem um projeto de lei e não o fizeram. Eu proponho hoje à Comissão, que ela proponha isso, qualquer intervenção, qualquer modificação de zoneamento radical, especialmente zona 1, ou qualquer obra acima de um certo porte, que ela esteja vinculada ou subordinada a um plebiscito da população diretamente envolvida no caso. Acredito que isso ~~resolveria~~ resolveria o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N9	4	Marcelo	Pol.Urb.	08.11.95		

caso.

O próprio bairro onde moro, o Alto da X Boa Vista, foi pedido o tombamento do ~~baix~~ bairro por causa das vilas e logo depois vieram as vilas, alguns ~~em~~ projetos de vila. Se consultada a população, se a maioria da população quiser o shopping de Higienópolis tudo bem, constrói-se o ~~o~~ shopping, se a maioria da população for contrária à construção do shopping de ~~Hig~~ Higienópolis, então não se permite a construção do shopping. ~~(Palmas)~~ (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)- Queria responder ao ~~Ex~~ Presidente do Condephat, dizendo que existe a Lei na Câmara que impõe que para mudança de zoneamento seria preciso dois terços dos votos, ~~mas~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 39
n.º 458 do m.º da 19ª Sessão
m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	1	Marcelo	Pol.Urb.	08.11.95		

mas enriquecendo a lei já existente, que se faça o plebiscito, consultando a comunidade. Acho isso muito louvável e tenho a certeza que esta Casa, na presença de três Vereadores, irão tomar alguma iniciativa nesse sentido.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Queria colocar também que estamos propondo uma CPI sobre o zoneamento. Já é a quarta vez que pedimos votação e ainda não tivemos os 28 votos necessários, justamente a função da CPI vai ser essa, verificar todos os problemas, porque o desrespeito à Lei de Zoneamento é grave na cidade de São Paulo, seja qualquer zona, o cidadão não tem seus direitos respeitados, ele compra, ele está morando ali e em dois segundo aquele bairro é descaracterizado, seja pelo que for. Então estamos justamente pedindo uma CPI para levantar quais são os problemas ~~irreversíveis~~ irreversíveis que já se mudou e não adianta ficar punindo aquilo que já está mudado, como está fazendo o Executivo, e aquilo que tem que ser mudado, quais as leis ~~para~~ para garantir que realmente seja respeitado. Uma dessas é essa sua ~~sugestão~~ sugestão e outras também, muitas altíssimas, que a pessoa nem ouse desrespeitar o zoneamento, porque o senhor colocou ~~que~~ muito bem, que o desrespeito ao cidadão nesta cidade é uma das coisas que nos choca profundamente no dia-a-dia.

O SR. ALBERTO HIAR - Eu queria salientar aqui que o meu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	2	Marcelo	Pol.Urb.	08.11.95	.	

projeto não tem só a preocupação em relação ao convento Bom Pastor, mas sim com todo o Parque da Independência. É claro ~~que~~ que morador do Ipiranga e como frequentador do parque eu não quero tentar que não haja só construção na ~~xxáxx~~ área do convento Bom Pastor, mas, sim, que não haja construção numa distância de 200 metros de qualquer portão do parque, ~~x~~ que não haja nenhum tipo de construção acima de dois andares. A minha preocupação é a preservação do parque, eu não tenho ~~xxxxx~~ nada contra o convento ~~x~~ Bom Pastor, não tenho nada contra aquele terreno~~x~~. A gente quis ampliar aquele projeto para que não haja problemas no futuro com relação a outros projetos imobiliários naquela área. A gente já está tentando, com esse projeto, cercar todo o parque para que não haja problemas no futuro ~~também~~ também, porque não adianta amanhã ou depois a gente estar aqui discutindo o mesmo objetivo que é a não ~~xxxxxx~~ descaracterização do parque.

Acredito que o projeto da Vereadora Ana Maria Quadros vem somar ~~xxxx~~ com a gente, mas a minha ~~preocupação~~ ~~preocupação~~ preocupação é que a gente não ~~xxx~~ tenha mais esse tipo de problema na nossa região, no Ipiranga. Obrigado. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)- A palavra continua em aberto para quem quiser usá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	3	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

O SR. WALTER GUAIONI - Represento aqui o Rotary Club Viva

Prudente, sou um dos que pertence ao movimento S.O.S. Parque da Independência, ~~exqu岸~~ presente ~~lax~~ também na primeira audiência, eu queria tecer alguns ~~coment~~ comentários sobre o andamento dos trabalhos de hoje e dizer que é nesse ato, na presença ~~de~~ do embrião de lei dessa magnitude, que é uma obrigação de cidadão, estamos aqui para contemplar com o mesmo zelo que devotamos aos valores históricos das nossas tradições, conjuntamente com os mesmos bons olhos as obras sociais e que faz parte do nosso sentimento patriótico e cristão e dizer para as irmãs da entidade Instituto Bom Pastor que vocês não estão sozinhas nesse problema, podem contar também com a nossa simpatia para continuar as suas obras e provendo do dinheiro que lhe cabe. (Palmas).

O SR; PRESIDENTE (~~Ante~~ Antonio de Paiva Monteiro Filho)-

A palavra continua aberta .

O Sr. Waldir Abdala- Presido a distrital do Piranga da As-
sociação Comercial de São Paulo. Quero cumprimentar a Mesa Diretora, cum-
primentando também os autores do projeto, ~~Vereador~~ Vereador Alberto Hiar e
Vereadora Ana Maria Quadros.

Evidentemente que estamos diante de uma problemática, de um lado vemos as irmãs, de outro lado, e no bairro do Ipiranga, ficamos sem o valor histórico, que era justamente o convento. ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	42	do proc.º
n.º	758	de 1995
<i>m</i>		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	1	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

De acordo com a ~~o~~ orientação e com a decisão dos órgãos, o convento veio abaixo num ritmo bastante rápido. Não foi só o convento, Sr. Presidente, outros valores do Ipiranga também aconteceram a mesma coisa e lembro-me que há anos atrás, no antigo regime militar, nós tínhamos a estrutura de um prédio no final da avenida Dom Pedro I, mas nós vivíamos um regime de exceção e aquele prédio foi implodido. Hoje ~~o~~ me preocupa ~~a orientação, a clareza com que o presidente do Condephat nos dá, principalmente no sentido fundamental, onde a empresa detentora, ou praticamente interessada naquela obra, vai ter, se por ventura nós não tivermos as forças necessárias, essa empresa, através de um mandado de segurança certamente teria os elementos necessários para concluir seu intento.~~ a orientação, a clareza com que o presidente do

Nós lamentamos, mas não podemos ir contra ao que determina a lei, mas estamos aqui justamente para discutir os prós e os contras. Já tivemos um relato sobre o aspecto histórico que aquilo representa para a Nação ~~do~~ Brasileira, não para a condição do Waldir Abdala ou do Vereador Alberto Hiar, ou da Vereador ~~o~~ Ana Maria Quadros, sobre o aspecto Ipiranga, mas aquilo representa o esteio nacional, aquilo representa realmente um valor que independente de nós estarmos lá em Garibaldi, no ~~do~~ Rio Grande do Sul, estudando a história do Brasil, estudando aque-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	758/13	do proc.	
n.º		de 19.	95

m

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	2	Ma celo	Pol. Urb.	08.11.95		

le relato que ocorreu na colina histórica do ~~dox~~ Ipiranga, mesmo não co-
nhecendo aquela moradora ou aquele aluno, aquele alunato que pertence lá
ao rincão do Rio Grande do Sul, certamente gostaria de ~~XXXXX~~ conhecer o
Ipiranga, mas ~~XXX~~ dentro desse aspecto nós ~~x~~ iríamos tirar todo o brilho
que tem aquele monumento nacional.

Eu trago aqui a solidariedade da Associação Comercial de
São Paulo, trago aqui a solidariedade de uma entidade que está na fase
embrionária, chamada Sociedade Amigos do ~~Museu~~ Museu da USP, mas conhecido
como Sociedade Amigos do ~~Museu~~ Museu do Ipiranga. Essa entidade est'a na
fase ~~embrionária~~ embrionária, mas justamente para preservar aquele valores
criou-se agora Sociedade Amigos do Museu da USP.

Quero parabenizar os autores do projeto, quero dizer-lhe
também que a Associação Comercial de São Paulo, a Distrital do Ipiranga,
juntamente com outras entidades, estamos com vocês, estamos de mãos dadas
~~justamente~~ justamente para preservar aquele valor histórico.

Lamento, gostaria também de neste ato, Sr. Presidente, sen-
sibilizar a empresa construtora, que é a ~~Gafisa~~ Gafisa. Quem sabe haja uma
conta de chegada e certamente os diretores, ou proprietários dessa empre-
sa, que prenciam com a construção dessas torres, certamente poderiam
se sensibilizar e encontrar um meio suficiente para poder ao ~~menos~~ menos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	3	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95		

~~amainar~~ essa situação, que tende a se avolumar. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)— Antes de abrir a palavra, gostaria de indagar do Presidente do Condephat, a título de informação, quem inicialmente deu as diretrizes para que fosse demolido o orfanato?

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA — Foram dois arquitetos, Tito Lívio Fachino e Vasco de Melo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)— Pelo Condephat?

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA — Quem pediu as diretrizes foram eles. Quem as deu foi o Conselho, certamente pela maioria dos seus membros. Não me recordo, simplesmente tenho a resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)— Na primeira audiência o Vereador Alberto Hiar colocou que ~~houve~~ houve autorização para demolição dada pelo Condephat.

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA — ~~Antes~~ Autorização para demolição foi o atual Conselho. Explico, houve um pedido de tombamento do convento. Foi aberto um processo que nós chamamos processo ~~ingui-~~ che, ele não protege ~~nada~~ nada, qualquer pessoa pode pedir o tombamento de qualquer coisa e é aberto um processo desse tipo. Esse processo é ins-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	45	do proc.	
n.º	758	de 19	95
<i>m</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	4	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

truido e vai para o Conselho, que pode abrir o instituto de tombamento, que já é um tombamento provisório, ou simplesmente arquivar o processo.

No caso foi feito um levantamento histórico, uma historiadora trabalhou nisso, um arquiteto também, ~~este~~ esteve lá fazendo levantamento no convento e ele estava muito descaracterizado, bastante estragado, realmente não se justificava o tombamento do convento. Então foi autorizada a ~~xxx~~ demolição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)- Nós colocamos a palavra em aberto, para quem quiser utilizá-la.

O SR. GERALDO MAGELLA ~~E~~- Eu trabalho na assessoria do Vereador Nelson Guimarães Proença.

De toda essa questão levantada em torno do Parque da Independência, do Museu do Ipiranga, e da Casa do Grito e do convento Bom Pastor, algumas coisas foram ditas pelo ~~Exsr~~ Presidente do Condephat agora há pouco e que, no mínimo, causa curiosidade. Como órgão da importância do Condephat, com as responsabilidades que tem o Condephat, ~~_____~~

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	1	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95		

conselhos de notáveis figuras, autoriza a ~~xxxx~~ demolição com uma análise feita por um único arquiteto , dois ou três, até que fosse número maior de técnicos que tivesse feito a avaliação da casa e do convento Bom Pastor, tendo como principal argumento o estado ~~x~~ de ~~x~~ má conservação daquele monumento, isso por si só, já seria o suficiente para que a pá de cal fosse posta diante ~~x~~ daquela obra,~~x~~~~xxxx~~ daquele monumento histórico fundamental.

Isso não é só uma visão do avanço da ganância da especulação imobiliária e também mais claramente da pouca visão, ou da miope visão que se tem ~~xxx~~ da preservação dos valores paisagísticos, arquitetônicos e históricos dos monumentos nacionais, seja esse do Ipiranga, seja os do centro da cidade, seja os de ~~Garibaldi~~ Garibaldi, no Rio Grande do Sul, seja de Canudos, no interior da Bahia. A II Guerra Mundial aconteceu na Europa e milhares de monumentos, monumentos qualificados pela Unesco como patrimônio da humanidade, foram destruídos e foram restaurados. Tem pessoas que dizem que na Europa tem maior aporte de recursos, tem ministérios especializados, tem tradição, tudo isso. Todos esses argumentos eu pessoalmente, como historiador, já ouvi. Aqui no Brasil os argumentos ~~são~~ ~~xxxxxx~~ os seguintes: esse, avalizado pelo Conselho, um Conselho que tem a responsabilidade do Condephat, de autorizar em face de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	75847	do proc. n.º	de 1995
-----------	-------	--------------	---------

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	2	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

um relatório, de um parecer técnico, de um, dois ou três membros, ou auxiliares técnicos do ~~do~~ Conselho, ~~autorizar~~ autorizar tambanba barbaridade. Esse é o passo inicial para a descaracterização deste monumento e de outros.

~~Em~~ contraponto, você tem um banco, que não é um banco qualquer que esteja a beira da crise, como ~~em~~ centenas de bancos ~~max~~ brasileiros estão à beira da crise, que é o Banco de Boston, junto com a ~~max~~ associação de centenas ~~e~~ de empresários do comércio aqui em São Paulo, levantando um dos problemas mais importantes hoje da questão da preservação da memória de São Paulo, como fato econômico, como fator cultural, como fator histórico, como fator arquitetônicos, como fator de preservação do momunento da nossa cidade, do nosso País, tendo como centro desse trabalho inicialmente o centro da cidade, a reurbanização discutida com a iniciativa privada, com os poderes públicos estadual , municipal e federal, discutindo questões ~~importantes~~ importantes, seminários nacionais estão sendo tratados para discutir essas ~~questões~~ questões na cidade de São Paulo. Em contrapartida esse órgãos ~~autoriza~~ autoriza o ponta-pé inial para a ~~demolição~~ demolição do centro histórico que marca a independência do País, mesmo até que entre os historiadores seja discutido alguns momentos, alguns passos da independência do ~~braxx~~ Brasil, se aquele foi o momento, se não foi o momento, causas outras históricas que levaram Dom Pedro a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	48	do proc.	
n.º	758	de 19.	95
<i>m</i>			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	3	Marcelo	Po.. Urbana	08.11.95	.	

~~de~~ proclamar a independência do Brasil. Esse é um problema para os historiadores. Agora, o marco para a Nação, o marco para o ~~povo~~ povo é que ali no Ipiranga, às margens do Ipiranga, já não existe como outrora, tem um senso de preservação e o passo inicial, o passo de ruptura para preservação desse importante conjunto arquitetônico foi ~~de~~ dado a partir de um parecer e de uma simples olhadela do Condephat ao autorizar a demolição do convento.

Aqui quero dizer, como católico, que não tem nenhum ato conta a Igreja Católica, e muitomenos conta a obra social do convento Bom Pastor, pelo contrário, tem que haver uma mobilização maior, como está havendo com a mobilização do Dom Paulo Evaristo Arns e toda hierarquia da Igreja, ~~acompanhada~~ acompanhada por milhões de católicos no País, não só para a questão dos meninos de rua, dos menores abandonados nas ruas, das questões ~~de~~ sociais que a Igreja Católica vem desenvolvendo no País inteiro e aqui em São Paulo especialmente. Então a obra que ve se desenvolvendo secularmente pelo convento Bom Pastor tem que ser continuada e agora muito mais, engrossando com esse segmento da população que ~~estava~~ estava um tanto ou quanto afastada dessa questão, pode ser voltada, mas não com esse preço, mas não com o preço de entregar à Gafisa, entregar essa obra para a Gafisa como passo inicial e não há nenhuma garantia que daqui a quatro, cinco, dez anos novos empreendimentos sejam construídos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	219	do proc.	
n.º	758	de 19	95

m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	4	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

na mesma proporção ou maior, com 48 metros, 50 metros, não há nenhuma garantia. Então não é um problema só dos civilistas, doas advogados da OAB que acham que estando na lei tudo é permitido. O fato de estar na lei não significa que as coisas não sejam morais, imorais e, do ponto de vista ético, ilegal até, injusto. A lei não X dá a garantia e o perdão, o ~~perdão~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	510	do proc.
n.º	758	de 19. 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	1	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

coisa que só o Igreja e a extrema-unção e o persão de um padre, do bispo ou de um religioso pode dar diante do x cristão, a lei não tem esse poder, e aqui, a Casa de Leis do nosso município, não pode ter essa visão. Acredito ~~que~~ que se os Vereadores deste município, aqui representando por dois Vereadores, Vereador Alberto Hiar e Vereadora M Ana Maria Quadros, não comungam com esse pensamento, bem ~~xxx~~ como o Vereador Antonio Paiva, e o conjunto da Casa não pode comungar, porque esse será o passo inicial. Depois os outros monumentos da cidade de São Paulo também vão entrar na vala comum. (Palmas).

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA - Queria esclarecer algumas coisas para o companheiro. Existem três níveis de proteção ao patrimônio cultural. Existe o nível Federal, que é o Iphan, que protege, protege aqueles bens que são de interesse nacional. Nós temos o Condephat que é estadual, que procura restringir os tombamentos àquilo que é de interesse cultural do Estado e o patrimônio municipal, o ~~Con~~ Conpresp, que tem a obrigação da defesa do patrimônio que é do interesse municipal.

No caso especificamente do convento Bom Pastor, isso seria tipicamente alguma coisa como referência urbana, ou seja, como memória urbana, ele não tinha características, qualidades ~~excepcionais~~ excepcionais de arquitetura, além de estar completamente descaracterizado por uma série de reformas que foram sendo feitas através dos anos, usos ex-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	51	do proc.
n.º	758	de 19 95

m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	2	Marcelo	Pol.Urbana	08.11.95	.	

ternos, houve indústrias instaladas lá dentro, demolições que foram feitas, acréscimos etc. Do ponto de vista do patrimônio estadual, ele, ~~mas~~ ~~então~~ como edifício não tinha sentido, aliás, o estudo não foi um estudo sumário, ele foi bastante aprofundado, ele foi feito pelo Condephat, foi feito também pelo Conpresp, e o Conpresp tombou apenas uma capela, que é ~~uma~~ uma capela que também não tem uma qualidade arquitetônica excepcional, porém ~~é~~ foi considerada uma referência do bairro. Essa a razão porquê foi liberada.

Agora, esse estudo que foi feito de visibilidade e de interferência, que cria uma gradação de alturas, que é bastante antigo, ~~mas~~ pode ser discutido porque se trata de um monumento de interesse nacional, que é o Parque da Independência, ele pode ser discutido, mas é uma decisão bastante antiga do próprio Conselho.

Dentro dessa decisão antiga do Conselho, que criava aquela gradação de altura, que podia ser mais baixo, digamos, a posição era coerente, o convento não tinha razões de fato para ser preservado, ele passou pelo estudo técnico, não sei quantos técnicos trabalharam, dois relataram, ele passou pelo estudo do DPH da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, pelo Conpresp, que também não reconheceu qualidades nele para ser ~~tombado~~ tombado. Ele passou pelo Conselho, que é um ~~do~~ Conselho de alto nível, são professores, doutores, todos com vários livros publi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	3	Marcelo	Pol.Urbana	08.11.95	.	

cados e que tem sido muito criterioso nas suas decisões, quer dizer, não é uma decisão tomada aleatoriamente e nem querendo favorecer a especulação imobiliária ou o que for. Foi realmente dentro do espírito de preservação que foi tomada essa decisão.

O SR. GERALDO MAGELLAN- Sem querer polemizar e traduzindo isso numa questão personificada na figura do Presidente do Condephat, mas a defesa que o senhor está fazendo do parecer feito por esse grupo de técnicos se reporta a mais um grave erro de análise do sentido da preservação do monumento.

O Prof. Benedito ~~xi~~ Lima Toledo tem um trabalho onde aquela região, já há estudos arqueológicos que ~~mostro~~ prova que ali é parte da calçada do Lorena. Então o ~~x~~ monumento histórico não é só da edificação e há ~~existem~~ coisas que estão na história e na cultura e no patrimônio da humanidade que não ~~existem~~ são basicamente as ~~existem~~ coisas construídas somente a partir do século passado ou de alguns séculos atrás, são coisas imemoriais. Por exemplo, no sertão do Piauí, no remoto sertão do Piauí estão descobrindo coisas lá que tratam de obras que remontam milhões de anos, que dizem respeito não ao cidadão do Piauí, não ao componês que mora lá ~~existem~~ naquela terras áridas do sertão do Piauí, mas são coisas que tratam de questões da humanidade, da nossa espécie.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	4	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

Então um Conselho com essa ~~responsa~~ responsabilidade e com homens com o nível cultural que tenho certeza ~~x~~ que compõe o Condephat, não pode, e aí sim eu acho que é um rito sumário, é um rito sumário, há pressão econômica e a pressão do poder econômico é mais forte ~~x~~ nas decisões do conselho diante do valor ~~histó~~ histórico e diante, muitas vezes, de um mero parecer, por mais trabalhoso que tenha sido, de um grupo de técnicos, que por um determinado ângulo da questão não tiveram ~~em~~ condições de ver essa outra questão que os moradores estão vendo. Então essas coisas têm que ser medidas e não pode ser pura e simplesmente uma coisa calculista de uma lei, não é uma questão de ~~x~~ uma interpretação de uma jurisprudência, de um rotina jurídica, que aí os civilistas deitam e ~~rolam~~ rolam, não é uma questão da OAB, das ações que se entra em defesa de tantas outras questões da sociedade, não é isso. A questão do patrimônio arquitetônico, cultural, paisagístico, ~~x~~ ambiental ela é muito mais séria e muito mais profunda do que ~~exist~~ o mero trâmite acompanhando o ritual da lei.

Desculpe-me, Dr. José Carlos, mas essa é uma visão que eu tenho não só como assessor do Vereador Nelson Guimarães Proença, mas como historiador, porque é uma coisa que corta o coração, a perspectiva do principal monumento da independência do País correr ~~esse~~ esse risco, se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	5	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

não imediato, mas no futuro com ~~certeza~~ certeza, porque entra o boi, en-
tra uma boiada. (Palmas).

~~SR. JOSÉ G. L. ...~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	1	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA - Eu não gostaria de dialogar aqui, mas, em todo caso, gostaria de colocar que de fato é ~~x~~ da- do ao Conselho o poder de decisões discricionárias, quer dizer, o Conse- lho ~~pode~~ assumir decisões que não ~~xxx~~ teriam uma lógica técnica de emba- samento, ~~pode~~ e assume, em muitos casos assume.

Agora, não adianta nada o Conselho hoje negar uma coisa que nós sabemos que vai ser derrubado na justiça ~~xx~~ amanhã, quer dizer, aí entra uma parte, que são regras que existem na sociedade de precisa- mos obedecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)- Quere- mos colocar que ~~x~~ devido ao adiantado da hora e devido a ainda ter mais nove projetos em pauta, que a intervenção fosse bem breve. Ainda deixamos a palavra em aberto sobre esses dois projetos em discussão~~x~~.

A SRA. IDELI PRUDÉLIA = Sou arquiteta e assessora do Vereaa- dor ~~Néxx~~ Néilson Guimarães Proença.

Eu gostaria de ~~xxxxx~~ só colocar uma questão e fazer uma pergunta ao Presidente do Condephat. Durante alguns anos eu vi decisões do Concephat proibindo construções, restringindo ao que a lei municipal permitia. Eram casos de edificações de maior porte e esses projetos eram indeferidos na Prefeitura baseado na decisão do Condephat e muitas vezes,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	2	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

pelo que eu conheço, ninguém recorreu à Justiça. Foram em época passadas, não posso citar agora, mas conheço exemplos em que o Condephat não teve receio de ser mais restritivo que a legislação de zoneamento. Essa é uma questão.

Uma segunda ~~x~~ questão é como e onde ~~poder~~ podemos discutir as diretrizes estabelecidas nesse~~x~~ estudo? Acho que a gente podia, já que foi dada essa oportunidade pelo presidente do Condephat, acho que nesse momento é o que temos que fazer e o mais rapidamente possível, como podemos nos organizar,~~sem~~ sentar e discutir a questão do gabarito no entorno do Parque Independência.

O SR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA - De fato, posições mais restritivas que a legislação municipal é muito comum. ~~Mxx~~ Um dos nossos desejos é que as prefeituras, inclusive a Prefeitura de São Paulo, incorporasse na sua legislação de uso e ocupação do solo aquelas restrições que impomos e todas elas são mais ~~x~~ restritivas que a legislação municipal.

Isso de fato acontece e acontece em muitos lugares. Nós não estamos colocando aqui que nós aceitamos, no caso do Museu do Ipiranga, a legislação municipal. Nós estamos aceitando ~~xx~~ uma própria resolução do Conselho de 1981, estamos acatando essa resolução. Para se modificar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	3	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

~~Essa~~ essa resolução é só um pedido para que se re-estude e, inclusive, nós aceitamos sugestões, o Conselho está aberto para isso.

Quanto às pressões, no ~~Condephat~~ elas são coisas que não funcionam, porque em todos os casos nós temos pressões ~~dos~~ ~~lados~~, ~~mas~~ não se pode dizer que uma seja maior do que a outra. Sempre tem pressão para se tombar uma coisa, da mesma forma que tem pressão para não otombar, para deixar construir, como para não deixar construir. Então é o que digo, uma anula a outra, realmente ~~uma~~ pressão é alguma coisa que ~~os~~ nós nos vacinamos lá logo de cara na atuação do Conselho.

O SR. JOSÉ ROBERTO SOTELO - Exmo. Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, Presidente da Comissão de Política Urbana, Exma. Vereadora Ana Maria Quadros, Exmo. Vereador Alberto Hiar, autores de projetos, meu nome é José Roberto Sotelo, sou médico e morador do Ipiranga e estive presente na primeira audiência pública, esta ~~é~~ é a segunda.

~~xxx~~ Sendo bastante breve, até pelo adiantado da hora e pelo assunto estar bem esgotado, gostaria de dizer que de todas as comissões que existem dentro desta Casa, nobre Vereador, talvez o senhor presida a mais importante, talvez o senhor presida aquela que, neste momento, esteja aos olhos do mundo. ~~xxx~~

Está se preparando para o ano que vem uma conferência in-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	58	do proc.
n.º	758	de 19 95

m

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	4	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

ternacional da ONU a respeito do habitat. Dentro do habitat a política de ocupação urbana, de ocupação do solo ganha assim características fundamentais e nós julgamos que esse é também um dos aspectos que está bem imbricado, ~~x~~ bem voltado à questão da ocupação do solo e da cidadania. Já no primeiro encontro foi ~~xx~~ tratado temas da cidadania que ~~versavam~~ versavam sobre as condições de vida, sobre a qualidade de vida, sobre a promoção do indivíduo dentro da sociedade. Os aspectos da cidadania que estão agrupados no contexto histórico também foram lembrados.

Até nesse aspecto gostaria de relembrar que se algo nos transforma numa nação nós podemos dizer que é a língua, são os símbolos, podemos dizer que é o hino, podemos dizer que é nossa tradição, nossa cultura e nossa memória histórica. Para isso existe, não só por parte do município, do estado ou da União, até por parte de toda humanidade, um intenso esforço para que isso seja preservado, ~~xp~~ porque o povo sem memória, sem história é um ~~povo~~ povo descaracterizado, ele perde aquilo que o alinhava.

Dentro disso e nos termos do que vem acontecendo no ~~p~~ Parque da Independência e toda essa mobilização e ~~xx~~ até pela proposta de um plebiscito que seja feito junto à população, gostaria de estar neste momento não me representando, mas representando as 7.700 assinaturas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	5	Marcelo	Pol. Urbana	08.11.95	.	

que aqui estão e que gostaria de passar a V.Exa., ~~que~~ que representam ao pensamento e a expectativa de uma população para que essa área, que envolve todo parque da Independência, tenha uma preservação.

Nós julgamos que o projeto do nobre Vereador Alberto Hiar vem atender uma preservação bastante extensa da área, o projeto da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que foi uma primeira resposta ao movimento ~~e de revolta dos moradores quando~~ ~~estava em andamento lá no nosso bairro do Ipiranga, e que tem um~~ ~~trabalho importante no Brasil, também tem todo nosso apoio. Nós queremos~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	1	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

dos moradores quando viram o processo de descaracterização estava em andamento no bairro do Ipiranga e que tem um símbolo importante para o Brasil também tem todo o nosso apoio, nós queremos refendar isso. Nós queremos lembrar também nesta comissão que os pronunciamentos que foram realizados na Câmara por outros nobres vereadores foram todos no sentido de dar apoio a essa causa. O nobre Vereador Nelson Pronhaça, o nobre Vereador Dalmo Pessoa, o nobre Vereador Almir Guimarães da nossa região assim como o Vereador Alberto Hiar que também é oriundo da nossa região, o nobre Vereador Osvaldo Gianotti fez um pronunciamento a nosso favor e estivemos com o Secretário de Cultura do Estado, que com grande carinho está analisando todo o procedimento que possa interferir na ocupação dessa área, ao qual o CONDEPHAAT é um dos órgãos que está afeito óbvio que não é da competência do Secretário interferência e ingerência em qualquer assunto do CONDEPHAAT mas diretamente é uma expressão dentro da nossa cultura que pode modificar o panorama. Tivemos resposta da primeira dama do país, dona Rute Cardoso com preocupações também a respeito do tema que já encaminhou ao Prefeito de São Paulo as suas preocupações para que seja feita uma análise do processo. Então, o motivo pelo qual estou ocupando esta tribuna, primeiro por ser um forum livre, de discussão na qual felizmente a sociedade pode se manifestar, segundo porque até o momento sinceramente não ouvi em contrário nenhuma manifestação de repúdio a esses projetos ou a essa intenção; terceiro, porque eu tenho certeza que haverá uma composição bastante favorável com as Irmãs detentoras do Convento Bom Pastor, aliás, herdeiras dessa área, porque essa área já é uma área centenária e elas vêm herdando e cabe a elas nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	2	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

momento gerir os destinos dessa área e tenho certeza que haverá uma composição bastante favorável. Quero deixar mais uma vez o apoio deste movimento de moradores, movimento de defesa e preservação do Parque da Independência, para os projetos que estão em tramitação nesta Casa. Agradeço a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro Filho) -Esta comissão agradece não só ao seu pronunciamento como a todos esse volumoso abaixo assinado da movimentação da comunidade do Ipiranga. Poderíamos fazer uma sugestão aos vereadores presentes e autores do projeto que urgentemente poderiam fazer uma consulta ao Executivo, para que se manifestasse. Não sei se estariam de acordo, porque não vejo nenhuma informação do Executivo.

A Sra.Ana Maria Quadros - Acho que é importante, todos os projetos que passam por esta comissão, sempre todas as informações que o Executivo puder nos dar é excelente. Queremos solicitar que os projetos que estão tratando do Anhembi e do Pacembu sejam discutidos nesta comissão a fim de que peçamos audiências públicas necessárias.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva) - Mesmo a sugestão anunciada por nós, que foi solicitada informação ao Executivo, o órgão responsável pela liberação da obra não se manifestou nem na primeira nem nesta segunda audiência pública, nem por escrito, nem pessoalmente. Colocada e aceita por todos autores do projeto damos por encerrada a discussão deste projeto e, pelo Regimento Interno, nada nos impede de vindo as informações do Executivo que retomemos mais uma audiência pública, para que toda a comunidade seja esclarecida. Agradecemos a presença.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	3	morg.	aud.pública	8.11.95	.	

daqueles que têm interesse nesse projeto da preservação do Parque da Independência. (Pausa.)

Vamos dar continuidade à nossa pauta de audiência pública, o Projeto de Lei nº 628/95, de autoria do Vereador Faria Lima,

- É lido: PL 628/95, do Vereador Paulo Roberto Faria Lima, que altera de zona Z2 para zona Z6 área situada no Parque Novo Mundo, formada pelo seguinte perímetro: Rua Armação, Rua Amaru, Rua da Bandeira, Alameda 2ª Sarg. Névio Baratio dos Santos, Rua Francisco Franganiel, Av. ~~Emílio~~ Emílio Jaquinto e Rua Dr. Vidal Reis.

Justificativa: adequar o zoneamento da região à realidade fática, face à existência de diversas indústrias transportadoras, armazéns, galpões, depósitos, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos comerciais, o que não justifica continuar ser uma zona de uso Z2. A Comissão de Justiça foi ~~para regularidade e~~ ~~apresentação de substitutivo~~ ~~apenas para adequar a proposta à realidade local~~ ~~legislativa~~ Observações: a área objeto de estudo ~~do Parque Novo Mundo~~ ~~nas condições~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	1	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

pela legalidade, com a apresentação do substitutivo apenas para adequar a propositura à melhor técnica redacional legislativa.

Observações:- A área objeto situa-se no Parque Novo Mundo, nas cercanias da Ponte Aricanduva. A modificação para a zona Z-6, de caráter mais industrial, ampliará não só as possibilidades de uso comercial e industrial, como também as características de ocupação e aproveitamento dos lotes ali situados.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do mesmo, deixamos aberta a palavra, a quem queira usá-la.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - ~~SOLICITA~~ Devido à nossa preocupação nessas alterações, porque mudar de Z-2 para Z-6 é uma mudança profunda para a população, sairmos de um bairro praticamente residencial com algum comércio local para bairro predominantemente industrial e de ~~baixa~~ densidade baixa, gostaria ~~de~~ também de, como fizemos no anterior, solicitar ao Executivo as informações necessárias, porque a alteração na vida dos moradores vai ser profunda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - O re-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	2	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

querimento da Vereadora Ana Maria Quadros é aceito.

A palavra continua aberta. (Pausa.) Não havendo mais ninguém para discutir a matéria, passamos ao próximo projeto, que é o Projeto 683/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno, que será lido pelo Sr. Secretário.

O SR. SECRETÁRIO - PL nº 683/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno. O projeto dispõe sobre alterações de normas de uso e ocupação do solo no trecho da Rua Inhambu, entre as ruas Embaixador Ribeiro Coto e Avenida dos Bandeirantes, no Jardim Novo Mundo.

De acordo com a propositura, fica criado o corredor de uso especial, Z8-CR2, a ser incluído no quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81.

A justificativa do autor é de que o projeto visa estabelecer isonomia de tratamento para esse trecho da via, já que a maior parte da mesma é zona Z-2, estando esse trecho localizado em ~~xxx~~ zona Z-1.

A posição da Comissão de Justiça é pela legalidade e com a apresentação de substitutivo, de modo a adequar o projeto à me-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	65	do proc.
n.º	758	de 19 95

m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	3	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

lhor técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

z Depois da leitura, franqueamos a palavra.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Também nesse sentido, solicitamos informações ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Está deferido o requerimento. A palavra continua aberta. (Pausa.) Ninguém mais ~~EXSR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho)~~ querendo fazer uso dela, passemos ao próximo projeto, que é o 684/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno, que será lido pelo Sr. Secretário.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL nº 684/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno.

O projeto altera de zona Z-1 para zona Z-2 a área situada na região da Chácara Flora, formada pelos seguinte perímetro: Rua São José, Rua Ministro José Maria Alckmin, Rua Conde Itu e Rua São Benedito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	4	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

A justificativa do autor é de que a medida visa corrigir situação de fato, uma vez que a região tornou-se passagem para o ~~xxx~~ Aeroporto de Congonhas, bem como está cercada pelo comércio de Santo Amaro.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo, apenas para melhor redação técnica legislativa do projeto.

Observações:- a área objeto faz parte da~~x~~ zona Z-1022, situada na região da Chácara Flora. O perímetro já citado abarca cerca de dois quarteirões do limite dessa zona com a zona Z-3221, nas cercanias, efetivamente, do comércio de Santo Amaro, há cerca de uma quadra da Avenida Adolfo Pinheiro.

A modificação para a zona Z-2, além de possibilitar novos volumes de ocupação e aproveitamento dos lotes, ampliará sensivelmente as possibilidades de uso, já que em Z-2 é permitido, além de praticamente todos os tipos de usos residenciais, o comércio e serviço ~~x~~ locais e indústrias não incômodas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Fei-
ta a leitura do mesmo, colocamos a palavra em aberto a quem queira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	5	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

usá-la. (Pausa.)

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Aqui a coisa já é séria. É um bairro em que os moradores são bem organizados e têm lutado para defender a sua preservação, pois altera radicalmente essa zona, de uma zona estritamente residencial para uma zona que pode ter comércio e serviços.

Isso é grave, é sério, os moradores já estiveram aqui e contra esse projeto e solicito, também, informações ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Seu requerimento está deferido. (Pausa.)

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, vamos passar ao próximo projeto, que é o 702/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, o qual será lido pelo Sr. Secretário.

O SR. SECRETÁRIO - PL nº 702/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

O projeto dispõe sobre a mudança de zoneamento do uso e ocupação do solo no Município de Cachoeirinha. Transforma em zo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 68 do proc.
n.º 758 de 1995
m

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K18	6	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

na de uso Z-8/100/1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do quadro 51-1, anexo à Lei 9.412/81, em zona de uso Z-8/100/2005, cujo perímetro está descrito no Quadro 8-L, anexo à Lei 9.412/81.

A justificativa do autor é o de que a propositura visa atender o pleito da comunidade local de modo a que possa ser atingido o potencial de infra-estrutura urbana da zona lindeira, já que a área não está sendo aproveitada, pois a mesma não pode ser parcelada, estando em condição de latifúndio.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo, de modo a adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura:- de acordo com o Quadro 5-L-1, as categorias de uso permitidas para cada uma das zonas de 8-100 acima mencionadas são: para as zonas de 8-100/1 é possível as seguintes categorias de uso: residencial unifamiliar, comércio atacadista, serviço de âmbito local e diversificado e zonas institucionais, todas devendo contar com uma área mínima de lotes de 5.000 lotes quadrados, indústrias não incômodas e não poluentes, que deverão contar com uma área mínima de lote de 20 mil metros quadrados

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	1	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

para serem instaladas, e núcleo industrial, que deverá ser instalado numa área mínima de lotes de 1000 metros quadrados.

Para as zonas de 8-100/2, como uso conforme, é possível as seguintes categorias de uso: residencial unifamiliar, uso institucional, todas devendo contar com uma área mínima de lotes de 5.000 metros quadrados; núcleo residencial de recreio, que deverá contar com uma área mínima de lotes de 1000 metros quadrados.

Podemos, portanto, ~~xxx~~ notar que nas zonas Z-8-100/1 há mais categorias de uso que são permitidas do que nas zonas Z-8-100/2. Também como diferença entre a zona Z-8-100/1 e a zona Z-8-100/2, como é definida a área em questão, é que na Zona Z-8-100/2 é permitida a implantação de núcleo residencial de recreio, enquanto que na zona Z-8-100/1 não é permitida a implantação desse tipo de núcleo, mas somente de núcleos industriais.

Compreende-se, então, que haverá uma mudança significativa na área em questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

Feita a leitura do mesmo, a palavra está aberta a quem queira usá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Nº19	2	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

A SRA. ANA MARIA QUADROS - No mesmo teor dos demais projetos apresentados para alteração do zoneamento, temos de pedir, também, informações ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Está deferido o requerimento da nobre Vereadora. (pausa.)

Encerrada a discussão deste projeto, passemos ao projeto 717/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra, que será lido pelo Sr. Secretário.

O SR. SECRETÁRIO - PL nº 717/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra.

O projeto altera o zoneamento passando de Z-8-CR6 para Z-8-CR5 dos seguintes corredores: Rua Ásia, entre as ruas Henrique & Schauman e João Moura, e Rua Amália de Noronha, entre as ruas João Moura e Alves Guimarães.

A justificativa do autor é de que além do reconhecimento da tendência atual de uso, a medida irá proporcionar maior flexibilidade na utilização das ~~as~~ zonas dos corredores, limitantes às zonas Z-1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	758	do proc. n.º	1995
m			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	3	Angela	Pol.Urb.	08.11.95	.	

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer às folhas 5.

Observações:- os dois corredores que a propositura trata são contínuos um* ao outro. Lindeiros a ambos estão, de um lado, uma zona Z-1-0007 e , de outro, uma zona Z-18, de nº 021. A alteração pretendida não provocará qualquer mudança para o lado lindeiro Z-18, uma vez que para ambos os tipos de corredores as características de uso e ocupação do solo não se alteram. No entanto, para o lado lindeiro à zona Z-1 haverá maior permissividade. Em corredor do tipo Z-8-CR6 o lado do corredor quando lindeiro à zona Z-1 mantém os mesmos usos que essa; modificado para corredor do tipo Z-8-CR5 o lado lindeiro à zona Z-1 obedeceria disposições e exigências do corredor Z-8-CR1-2. Em outras palavras, a ocupação se manteria inalterada, contagem de ocupação 0,5 e quociente de aproveitamento de 1, mas os usos permitidos se alargariam um pouco, permitindo, além do residencial unifamiliar, escritórios administrativos, sem operação de mercadoria, museu e estacionamento de veículos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Feita

a leitura do projeto 717/95, franqueamos a palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	732	do proc.	
n.º	738	de 19	95

m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	4	Angela	Pol.Urbana	08.11.95	.	

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Também para esse solicitamos a mesma informação ao Executivo, porque embora algumas dessas ruas estejam descaracterizadas, como sabemos, porque comportam transporte e um número de carros muito intenso, assim mesmo vale a pena pedir informações ao Executivo, porque qualquer mudança aí vai ~~modificar~~ alterar não só essa rua como as ruas vizinhas, provocando um impacto e uma modificação de toda a região.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -
Deferido o requerido por V.Exa.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra damos por encerrada a discussão desse projeto e passamos ao seguinte, que é o projeto 747/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno, o qual será lido pelo Sr. Secretário.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL nº 47 747/95, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno.

O projeto dispõe sobre alteração de normas de uso e ocupação do solo na Rua Antonio Bento, distrito do Jardim Paulista.

Pela propositura, ficará excluída da zona Z-1-012 a Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	758	do proc.	
n.º		de 19	95
<i>m</i>			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F-19	5	Angela	Pol.Urbana	08.11.95	.	

Antonio Bento, em toda a sua extensão, passando a integrar os corredores de uso Z-8-CR1.

A Justificativa do autor é de que se trata de uma rua ~~exho-~~je ocupada por diversos estabelecimentos comerciais de características de baixo impacto e compatíveis com as normas estabelecidas para os corredores de uso especial Z-8-CR1. Busca, desse modo, regularizar o comércio ali existente, que se estabeleceu devido ao grande trânsito que passa por essa via.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo de modo a adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

A palavra está franqueada a quem queira usá-la.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Conhecendo bem a região, sabendo que realmente é uma região ~~&~~ também de um tráfego bastante intenso, assim mesmo acho importante pedir as informações ao Executivo, uma vez que a alteração lá vai descaracterizar as ruas vizinhas que já começam a ser descaracterizadas, à revelia dos interesses dos cidadãos que ali residem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	6	Angela	Pol.Urbana	08.11.95	.	

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

O requerimento da Vereadora Ana Maria Quadros está deferido.

A palavra está franqueada a quem dela queira fazer uso.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	758	do proc.	
n.º	758	de 19	95
m			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	1	norma	Com.Pol.Urb.	08.11.95	.	

O SR. JAIRÓ IMIGDAL - Eu sou médico, morador na Rua Antônio Bento, de longa data. Quando fui morar ali, quando adquiri imóvel na Rua Antônio Bento, era Zona 2, em dezembro de 1973 um novo zoneamento transformou em Zona 1, mas ainda era um lugar mais ou menos tranquilo e eu moro lá. Hoje - eu pensei em montar o consultório lá, quando comprei a casa, mas hoje, do ponto de vista de fato, a Rua Antônio Bento é uma rua comercial, pelo menos o trecho onde eu moro há poucas residências, quase todo mundo é prestação de serviços, tem prestação de serviços médicos, de uma porção de serviços, advocatícios, que estão agindo ao arrepio da lei, quer dizer, estão errados do ponto de vista legal, mas o que é a Rua Antônio Bento ?

Quem conhece bem a região sabe que todo o trânsito que dre-na do Jabaquara, que drena de Santo Amaro, que pega toda essa região que vai para a Nove de Julho ou para a Avenida Rebouças é obrigado a passar pela Rua Antônio Bento.

Então, eu já fiz medição, e na zona de pico tem 50, 60 carros por minuto, nas zonas mais tranquilas passam 15, 16 carros por minuto. Eu acho que não é mais uma Zona 1, não é mais uma região residencial, ela é de fato uma zona de comércio, de prestação de serviços, e eu acho que isso deveria ser legalizado, porque eu não quero abrir o meu negócio ao arrepio da lei .

O SR. PRESIDENTE(Antônio de Paiva Monteiro Filho) - A palavra continua em aberto. Não havendo mais ninguém que deseje fazer uso da palavra, damos por encerrada a discussão do Projeto de lei 747/95,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	7586	do proc.	
n.º		de 19	95

m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	2	Norma	Com.Pol.Urb.	08.11.95	.	

e passamos aos projetos seguintes, que estão em fase de primeira audiência. Passemos ao Projeto de Lei 752/95, de autoria do Vereador Brasil Vita. Solicitamos ao Engenheiro Roberto que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL 752/95, de autoria do Vereador Brasil Vita. O projeto transforma em zona de uso Z6, a zona de uso Z8-100/4-001, zona cuja área é delimitada pelo perímetro descrito no quadro nº 8I, anexo à Lei 9.300/81.

A justificativa do autor trata do seguinte: as alterações sofridas no referido perímetro, em razão do melhoramento viário denominado Sistema Viário do Jacú-Pêssego, tem transformado paulatinamente a feição das áreas limítrofes ao novo traçado ~~viário~~ viário.

A alteração de zoneamento proposta busca inserir no contexto a possibilidade de um adequado aproveitamento do potencial adquirido pelo mencionado perímetro, observada a grande massa populacional que dele se avizinha, distribuída nos conjuntos habitacionais locais, e ainda aquela cujo acesso à região ~~mixta~~ ^{se vê} melhorado em decorrência da obra viária anteriormente citada, o Sistema Viário do Jacú-Pêssego.

Entende o autor que o projeto proposto visa, através de uma cuidadosa reavaliação das novas características locais, buscar a necessária adequação do perímetro da Zona Z-8-100/4-001 à sua real vocação e às solicitações emergentes do meio urbano.

X A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Observações sobre a propositura: - A área relativa à Zona Z8-100/4-001 é a mesma daquela apresentada no PL 1.076/95, de autoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	3	Norma	Com.Pol.Urb.	08.11.95	.	

dos Vereadores Gabriel Ortega e Gilson Barreto. Ela é uma das subdivisões da zona rural Z8-100. Quando foi constituída essa subdivisão visou-se, como podemos verificar pela exposição de motivos do projeto de lei nº 94/81, transformado na Lei 9.300/81, mantendo as características predominantes de cada tipo, no seu aspecto físico, de acordo com os objetivos que nortearam a propositura da Lei 9.300/81, que ~~foram~~ foram: a ordenação da expansão urbana, a ampliação das oportunidades de lazer, o desenvolvimento do turismo, a manutenção de paisagens naturais, a recomposição da vegetação, a proteção dos mananciais, a manutenção das culturas e a adequação dos usos existentes.

Assim, ainda com as explicações dadas na exposição de motivos, essa subdivisão da zona rural correspondo, portanto, a uma intenção de ordenar o seu uso e ocupação a partir do urbano, em uma graduação até rural.

A partir da faixa de transição entre o urbano e o rural, representada pela Zona Z8-100/2, Z8-100/3 e Z8-100/4, será dada ênfase constante ao lazer e à preservação da vegetação, através de incentivos à conservação de matas, sendo permitidos o lazer privado, representado por chácaras de recreio de tamanho mínimo crescente e clubes de recreação associativos e ao lazer público, procurando aumentar as opções para a população, especialmente a moradora das áreas urbanas.

Quanto à taxa de ocupação média permitida para a Zona Z8-100/4-001, é de 0,2, e o coeficiente de aproveitamento máximo é de 0,2.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	758	do proc.	
n.º		de 19	95
<i>m</i>			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N1 XXXX	1 X	Norma	Com.Pol.Urb.	08.11.95	.	

As zonas de uso Z-6 foram criadas pela Lei nº 7.683/71, e são definidas como zonas de uso predominantemente industrial. As características de usos permitidas nessa zona foram apresentadas no quadro nº 2, anexo à mencionada lei; esse quadro foi revogado pelo quadro 2A, anexo à Lei nº 8.073, e recebeu algumas ~~pe~~ pequenas alterações no que se refere aos recuos que os diferente imóveis devem ter.

O SR. PRESIDENTE(Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Exposita a matéria, franqueamos a palavra a quem dela desejar fazer uso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - No mesmo sentido dos outros projetos, é interessante que o Executivo nos forneça as informações, ou melhor, que solicitemos ao Executivo as informações necessárias.

O SR. PRESIDENTE(Antônio de Paiva Monteiro Filho) - O pedido da Vereadora Ana Maria Quadros é deferido. A palavra continua franqueada. -(pausa)- Não havendo ninguém que deseje discutir o projeto, damos por encerrada a discussão a respeito do Projeto de lei 752/95. Passemos ao Projeto 791/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra; solicitamos ao Secretário da Comissão que proceda à leitura.

O SR. ROBERTO - Trata-se do Projeto de lei 791/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra, dispõe sobre alteração das características de ocupação e aproveitamento do solo no ^{perímetro} ~~XXXXXX~~ correspondente à zona de uso industrial E7-001.

Pela propositura, o coeficiente de aproveitamento máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	7589	do proc. n.º	de 1995
m			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
XI	2	Norma	Com. Pol. Urb.	08.11.95	.	

e a taxa de ocupação máxima constantes do quadro 2F, anexo à lei nº 9.300/81 passarão dos atuais 0,8 para 1,0 e de 0,4 para 0,5, respectivamente.

A justificativa do autor é a de que pelo fato de ~~estarmos~~ a referida zona Z7-001 estar localizada numa área estratégica, em termos de desenvolvimento econômico e social, esse aumento de índices proporcionará condições para a consolidação do Polo Econômico da Zona Leste, compreendido no perímetro da zona de uso industrial Z7-001.

Levando-se em conta que as modernas indústrias de ponta possuem suas plantas mais ~~de~~ horizontalizadas a posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Feita a leitura, franqueamos a palavra a quem dela desejar fazer uso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Novamente, solicitamos, em relação a esse projeto, informações do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - O pedido da Vereadora Ana Maria Quadros é deferido. Mantemos em aberto a palavra. -(pausa)- Não havendo quem dela deseje fazer uso, damos por encerrada a discussão a respeito do Projeto de lei 791/95, e damos também por encerrada a presente audiência pública, ~~de~~ agradecendo a presença de todos e ressaltando a presença da Vereadora Ana Maria Quadros, Membro desta Comissão.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pela ordem, ainda, Sr. Presidente, lembrando que fiz o pedido até fora de ordem, mas, novamente, re-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K1	3	Norma	Com.Pol.Urb.	03.11.95	.	

lembrando, a solicitação que esta Comissão faça para que o projeto, referente ao Pacaembu e ao Anhembi, venha para esta Comissão a fim de que possamos solicitar a realização de audiência pública.

O SR. PRESIDENTE(Antônio de Paiva Monteiro Filho) - O seu pedido, sem dúvida nenhuma, conta com a concordância desta Presidência, mesmo porque entendemos que a Comissão de Mérito, que irá se pronunciar e ouvir a comunidade interessada na matéria, ~~está~~ entendemos que o próprio da Municipalidade, o Estádio Paulo Machado de Carvalho, também conhecido por Pacaembu, tem a sua história na Cidade, tem a sua história no futebol campeão do Mundo, e sem dúvida nenhuma seremos contrários à privatização do mesmo.

Damos por encerrada a audiência de hoje. Obrigado a todos.

* * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TACUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TACUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
119	2	morg.	pub. pública	6.12.95		

fiscalização ficará a cargo do CONTRU. Justificativa: é para maior segurança da população, já que a Vereadora tem recebido inúmeras reclamações de munícipes a respeito deste assunto. Parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo para adequar o projeto à Lei Orgânica do Município, no que se refere ao art. 2º do mesmo já que da forma como foi apresentado dando atribuições de fiscalização a um órgão do Executivo, o CONTRU, a propositura não poderia ser apresentada, pois só cabe ao próprio Executivo designar o órgão da Prefeitura que deverá fiscalizar o pretendido pelo projeto. Observações: o Código de Edificações, Lei 11.228/92, em seu item 9.3 que trata das instalações prediais diz sobre a necessária observação em especial quando a execução das instalações das normas técnicas oficiais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) — Feita

a leitura do projeto a palavra está aberta a quem desejar. (Pausa.) Não tendo ninguém que deseja fazer uso da palavra, vamos passar ao próximo Projeto que é referente a zoneamento e uso e ocupação do solo, PL 731/95, do Executivo, que será lido.

— É lido:

"PL 731/95, de autoria do Executivo, que estabelece cota nível máxima para as edificações da área delimitada pelo perímetro descrito no mapa 221.110.786 anexo do arquivo da Secretaria Municipal do Planejamento, para preservação da estação meteorológica e do Mirante de Santana. O disposto aplica-se aos imóveis lindeiros, ambos os lados dos logradouros que foram o referido perímetro no que se refere a construções, reconstruções ou reformas. A cota máxima que deverá ser 793 metros deverá incluir também o ático e o coramento da edificação. Justificativa do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	3	morg.	aud. pública	6.12.95		

autor é que a pretendida proteção, e isto é, estabelecer uma cota de nível máximo para as edificações ao redor da mencionada Estação Meteorológica evitará interrupções na sequência das medições meteorológicas, fator estatístico relevante para análise e precisão dos dados coletados. A proposta é originária de um estudo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Planejamento e aprovada na 55a. reunião ordinária da Comissão Normativa da Legislação CNIUJ realizada em 24.11.94. Esses estudos foram realizados após exames de pedidos de construção na região, verificou-se que a Lei 7.662/61, já havia estabelecido a disciplina das construções em áreas circunvizinhas ao Mirante de Santana. Porém, com o advento da Lei 8.328/75 foram determinadas novas regras sobre parcelamento, uso e ocupação do solo do Município, de usos especiais Z8, a qual não reiterou os termos da Lei 7.662/61. Nesses estudos entendeu-se que instrumentos de preservação de aspectos paisagísticos e ambientais devam ser mantidos e incentivados concluindo-se pela manutenção de gabarito da referida área a exemplo do imposto pela Lei 7.662/71. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro Filho) -Feita

a leitura do projeto, a palavra está aberta a quem quiser se manifestar. (Pausa.) Não tendo ninguém que queira fazer uso da palavra, vamos passar ao Projeto de lei 947/95, de autoria do Vereador Hanna Gharib.

- É lido | :

*PL 947/95, de autoria do Vereador Hanna Gharib, ~~_____~~

~~do com o projeto, não excluído também do uso e do controle, é~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	1	Marcelo	Au. Pública	06.12.95		

O projeto altera norma de uso e ocupação do solo no Distrito de Santana.

De acordo com o projeto fica excluída da zona de uso Z-18-009, cujo perímetro é descrito no quadro 8J, anexo à Lei 9.411/81, a área compreendida entre as ruas Maria Curupaiti, avenida Brás Leme, rua Soror Angélica, Leão XIII e avenida Casa Verde. Esse perímetro passará a integrar a zona de uso Z-2.

A justificativa do autor é que a referida área, por ter sido classificada como zona Z-18, enquanto áreas contíguas foram enquadradas como zonas Z-2 e Z-3, ao receber esse tratamento ~~diferen-~~ diferenciado criou uma acentuada e injusta desigualdade no tocante à capacidade de aproveitamento e de utilização em áreas onde não existe qualquer espécie de disparidades quanto ao efetivo uso e real ocupação do solo.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com apresentação de um substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração ~~legis-~~ legislativa.

Observações: as zonas Z-18, que significam zonas de uso predominantemente residencial, foram criadas, como se pode verificar na ~~expe-~~ exposição de motivos do projeto de lei que deu origem à Lei 9.049/80, como áreas de amortecimento, de modo a haver uma gradação da intensidade do uso quanto na densidade populacional, buscando corrigir os cho-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	2	Marcelo	Au. Pública	06.12.95		

ques existentes entre zonas de uso mais permissivas e as restritivas.

O exemplo dessa tentativa de graduação a ser aplicada nas zonas Z-18 é o artigo 7º da Lei 9.411/81, que dita que o gabarito máximo de altura das edificações nessa zona será de apenas 25 metros.

O SR. ANTONIO DE X PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do projeto, a palavra fica aberta para quem quiser se manifestar. (Pausa). Encerrada a discussão do Projeto 947, passemos ao projeto 1.040/95, de autoria do Vereador Brasil Vita. O Secretário fará a leitura.

O SR. SECRETÁRIO - Projeto de lei 1.040/95, de autoria do Vereador Brasil Vita. O projeto transforma a zona de uso Z-1 para corredor Z-8 CRI-1, a rua Macapá, cod.log. 12.408-4, situada no distrito de Perdizes.

A Justificativa do autor ~~existente~~ ajustar o logradouro em ~~tele~~ às diferenças surgidas no decorrer do tempo, adaptando-o às novas solicitações em vista das profundas modificações do entorno.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer às folhas cinco.

Observações: as zonas Z-1 são zonas de uso estritamente residencial, só permitindo o uso conforme as residências uni familiares, com taxa de ocupação de 0,5 e coeficiente de aproveitamento de 1 um. Por

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	3	Marcelo	Au. Pública	06.12.95		

sua vez o corredor de uso especial Z-8, CRI-1-1, tem como intenção conceitual a proteção ao fluxo de ~~tr~~ tráfego em logradouros considerados como corredor de uso de tráfego, bem como a concessão e controle do uso do que se instalar em lotes alindeiros a ~~esses~~ corredores. Os usos permitidos são, além de residências uni familiares, escritórios administrativos para operação de venda de mercadorias, ~~as~~ agências bancárias, financeiras, imobiliárias, escritórios e consultório de profissionais liberais, consulados e representações diplomáticas, institutos fotográficos, ~~galerias~~ galerias e museus. Os coeficientes de adensamento são os mesmos de Z-1, 0,5 e 1, para ~~aproximadamente~~ ocupação e aproveitamento, respectivamente.

D SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — ~~x~~Feita a leitura

do projeto, a palavra está em aberto para quem ~~quiser~~ quiser se manifestar. (Pausa). A assessoria da Comissão de Política Urbana procura, dentro das possibilidades, levar ao conhecimento de todos. É publicado em dois jornais de grande circulação, mas, da maneira que é ~~publicado~~ publicado quase ninguém vê. A gente precisa falar ~~na~~ dentro da realidade, eu sou diferente. Eu tenho certeza que quase a totalidade dos moradores não sabem que está havendo uma mudança de zoneamento. Eu calculo, não sei se teriam o número exato, tenho certeza que há mais de cem projetos de mudança de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	4	Marcelo	Au. Pública	06.12.95		

zoneamento, mas não tenho número exato.

O SR. SECRETÁRIO - Deve ter cerca de 250, mais ou menos.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - São 250 projetos

de mudança de zoneamento e estamos vendo, principalmente na área dos Jardins, na área de Pinheiro, a problemática que vinha do uso indevido de estabelecimento em zonas não permitidas. Acho que há necessidade, como houve uma tentativa de se fazer uma coisa mais ampla, até o Plano Diretor, para que a gente pudesse acertar definitivamente a situação da cidade, porque eu acho que não adianta individualmente cada um apresentar um projeto a pedido de um amigo ou de interesse pessoal. Acho que teria que ser uma discussão muito mais profunda, envolvendo vários segmentos que têm interesse, e para que a gente faça alguma coisa nesse sentido de zoneamento, porque se individualizando não se vai chegar a nada.

Nós temos alguns projetos que passaram por esta Comissão, determinado ~~xxxx~~ Vereador pede determinado ~~xx~~ trecho e outro pede outro. É conflitante, inclusive. Fica difícil. Estamos cumprindo o Regimento Interno no que se refere às audiências públicas, mas não sei até onde vai.

AX SRA. LULA HE - Sou do Voto Consciente. Gostaria de su-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	5	Marcelo	An. Pública	06.12.95		

gerir, respeitosamente, que talvez além da publicação nos jornais dos projetos de lei que estão em pauta para apreciação na audiência pública, especialmente no ~~em~~ caso de zoneamento e mudança de uso ~~de uso~~

~~de uso, seriam exigidas as~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha no	88	do Proc.
N.º	758	de 1995
O Funcionário	m	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	1	Paula	AP-com.pol.	06.12.95		

de ocupação do solo seriam avisadas as Sociedades Amigos de Bairro ou moradores. Não sei se isso já está sendo feito ou não, mas seria uma possibilidade porque existem muitos grupos interessados de uma maneira ou outra e muitas Sociedades Amigos de Bairro, moradores e proprietários também.

Sei que o Defenda São Paulo sempre aparece aqui, mas, às vezes, são as Sociedades Amigos de Bairro que têm mais conhecimento do uso de uma área específica. Fica aí a minha sugestão. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio De Paiva Monteiro Filho) -

Agradecemos a sua sugestão. Acho que é louvável. Parece que na audiência pública anterior também fizemos essa sugestão e dentro das possibilidades e das condições de trabalho que esta Casa oferece para as Comissões, que elas chegassem às Sociedades Amigos de Bairro, até às populações envolvidas na mudança do zoneamento. Nas zonas mais nobres não existe nem Sociedade Amigos de Bairro porque, infelizmente, não há interesse em reivindicar melhoramentos públicos e nem nada. A Sociedade Amigos de Bairro ainda funciona em alguns bairros e mais periféricos. Mas, de qualquer for-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	2	Paula	AP-com. pol.	06.12.95	Pres.	

ma, acho muito boa a sua idéia e de todos os presentes que tem interesse para que possamos chegar até pessoas que serão favorecidas ou prejudicadas para que ela possa vir a uma audiência pública e se manifestar.

Isso vai de encontro porque não admito que pessoas que apresentem projetos nesta Casa e que precisem de audiência pública, não comparecem à audiência pública, pelo menos para argumentar o que motivou a criação do projeto. Então, vocês vêem que dentro de uma realidade as coisas não são muito sérias.

O SR. — Um exemplo foi

quando o Vereador Mário Noda compareceu na autoria de um PL sobre zoneamento e na própria reunião, na audiência pública, ele se convenceu que o projeto deveria ser mudado e ele apresentou o substitutivo ao projeto.

Agora, a Comissão já fez várias tentativas de convencer. Já pusemos faixas nas ruas, mandamos cartas de casa em casa, mas esbara em vários problemas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) —

Houve oportunidade nesta Comissão, por sugestão deste Vereador, no

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	3	Paula	AP-Com.Pol.	06.12.95	Pres.	

episódio das COHABs, nós fizemos as audiências públicas nos locais.

E, também como sugestão, dependendo do projeto que houvesse um movimento, poderia até ser numa residência. Têm dificuldades até técnicas para se instalar, mas acho que daria para superar e até enaltecer o trabalho da Câmara. Fica difícil. Amanhã os moradores serão prejudicados por um projeto de zoneamento e ninguém fica sabendo nada.

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

A SRA. - Existe também a possibi-

lidade das Administrações Regionais porque ali é um centro de informações. Então, se houvesse uma maneira de colocar essas Administrações mais perto informando das alterações que vão acontecer, isso facilita a aproximação da população de saber o que está acontecendo na região e o que poderia acontecer. Eles, certamente, serão comunicados na hora de mudar uma Lei de Zoneamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

Acho muito importante a sua sugestão. Vamos sugerir. Estamos terminando o ano e não sabemos quem presidirá esta Comissão no ano que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	4	Paula	AP-Com.Pol.	06.12.95	Pres.	

vem, mas tem uma idéia excelente que a assessoria da Comissão de Política Urbana poderia comunicar os Administradores Regionais, os Supervisores da Regional de Uso e Ocupação do Solo, que teriam até por obrigação porque são funcionários de carreira, comunicar os moradores envolvidos das mudanças do zoneamento.

O SR. _____ - De qualquer forma, os proprietários, se o projeto for aprovado na Câmara, será necessário que 2/3 dos proprietários da área envolvida se manifestem favoravelmente. Então, todos saberão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) -

Encerrada a discussão do Projeto 1040/95.

Vamos passar para o Projeto 1042/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. Solicitamos ao Secretário da Comissão que faça a leitura do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	1	beth	and. públ.	6.12.		

O SR ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - PL 1042/95 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. O projeto transforma em zona de uso Z-6 a zona de uso Z-8 100/1-003. A área em questão situa-se na altura do Km 25 da rodovia Anhanguera, sendo limitada por uma Z-9, Jardim Britânia de um lado e pelo Parque Anhanguera de outro. A justificativa do autor é proporcionar disponibilidade de emprego para os moradores da zona Z-9, vizinha que muitas vezes se vêem obrigados a cruzar todo o município em busca de serviços. Observações: as zonas de uso Z-8-100 são as chamadas zonas rurais. Elas são graduadas de 1 a 5 na medida em que as áreas vão se tornando menos ocupadas com massa de vegetação rarefeitas e declividades médias até atingir áreas ocupadas com declividade acentuada. Dentro desse conceito as zonas Z8-100/1 como a presente, não devem ser encaradas como periferia mas sim como transição entre a cidade e o campo. Nelas são permitidas atividades urbanas isoladas em grandes terrenos e principalmente conjuntos habitacionais de interesse social a partir de núcleos industriais. Por sua vez as zonas de uso Z-6 é de uso predominantemente industrial com taxa de ocupação do lote nunca inferior a 07 e coeficiente de aproveitamento nunca superior a 2. Os usos permitidos são comércio varejista local, comércio varejista diversificado, comércio atacadista, indústria diversificada e serviços especiais. Sujeito a controle especial, ou seja, necessitando de autorização ~~XXXXXXXX~~ discricionária, caso a caso, do Executivo, estão os seguintes usos: 1) residencial unifamiliar, conjunto residencial, serviços de âmbito local, indústria não cômoda e serviços diversificados. Como se vê para se implantar residência unifamiliar seria necessária uma aprovação da SEMPLA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	2	beth	aud, públ.	0,12,		

O SR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do mesmo a palavra está aberta a quem quiser usar. (Pausa) Encerrada a discussão do PL 1042/95 passamos ao PL 1096/95 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

O SR - PL 1096/95 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. O projeto altera norma do uso e ocupação do solo em trecho da Rua Peixoto Gomide e na Rua Professor Azevedo Amaral no Jardim Paulista transformando de Zona Z3 para corredor Z8brl. A justificativa do autor é que a alteração decorre de reivindicação dos moradores da região que ansiam por restringir o local hoje de uso misto para residencial de baixa densidade. Posição da Comissão de Justiça. Pela legalidade conforme parecer às ~~XXXX~~ fls 6 e 7. Observações. As zonas de uso Z3 na qual se insere os logradouros em tela são ~~XXXXXX~~ zonas de uso predominantemente residencial com taxa de ocupação 0,5% de aproveitamento máximo de 2,5 podendo chegar até 4 se reduzido à ocupação. O ~~XXX~~ uso permitido são todos os tipos de residências, comércio varejista local e diversificado, serviços de âmbito local e diversificado e indústrias não incômodas. O corredor de uso especial Z8 CR 1 tem como intenção conceitual a proteção ao fluxo do tráfego em logradouros considerados corredores de uso de tráfego bem como a concessão e o controle do uso que se instalar em lotes limítrofes a esses corredores. Os usos permitidos são, além das residências unifamiliares, escritórios administrativos sem operação de via de mercadorias, agências bancárias financeiras e imobiliárias, escritórios e escritórios de profissionais liberais, consulados e representações diplomáticas, estúdios fotográficos, galerias e museus. Os coeficien-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	3	beth	aud. públ.	6.12		

tes de adendamentos são os mesmos de Z1, 0,5 para ocupação e aproveitamento respectivamente.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura, está aberta a discussão. (Pausa) Passemos ao próximo projeto.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - PL 752/95 de autoria do Vereador Brasil Vita, transforma em zona de uso Z6 a zona de uso Z8 100/4 - OOI zona cuja área delimitada pelo perímetro descrito no quadro 8i anexo a lei nº 9300/81. Justificativa do autor: as alterações sofridas no referido perímetro em razão do melhoramento viário denominado Sistema Viário do Jacu-Pêssego tem transformado paulatinamente a feição das áreas limítrofes do novo traçado viário. A operação de zoneamento proposta busca inserir no contexto a possibilidade de um adequado aproveitamento do potencial adquirido pelo mencionado perímetro observada a grande massa populacional que dele se avizinha atribuída aos conjuntos habitacionais locais e ainda àquela cujo acesso à região se vê melhorado em decorrência da obra viária. Entende o autor que o projeto proposto visa, através de uma cuidadosa reavaliação das novas características locais buscar a necessária adequação do perímetro da zona Z8-100/4 - OOI à sua real vocação e às solicitações emergentes do meio urbano. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade. Observações: a zona Z8 100/4-OOI é uma das subdivisões da zona rural Z8-100. Quando foi constituída essa subdivisão visou-se, como podemos verificar, pela exposição de motivos do PL 94/81 transformado na Lei 9300/81 manter as características predominantes de cada tipo no seu aspecto físico de acordo com os objetivos que nortearam a feitura da lei mencionada que foram: a ordenação da expansão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	4	beth	aud. públ.	6.12		

urbana, a ampliação das oportunidades de lazer, o desenvolvimento do turismo, a manutenção de paisagens naturais, a recomposição de vegetação, a recomposição dos mananciais;

a manutenção das culturas... (rai)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	1	Raimundo	Pol. Urbana	6-12-95		

... a manutenção das culturas e adequação dos usos existentes.

Assim, ainda com as explicações dadas na ~~Exposição~~ ~~da~~ Exposição de Motivos, essa subdivisão da zona rural corresponde a uma intenção de ordenar o seu uso e ocupação a partir do urbano e uma gradação até o ~~rual~~ rural, a partir da faixa de transição entre o urbano e o rural representadas pelas zonas Z-8-100/2, Z-8-100/3 e Z-8-100/4, será dada ênfase crescente ao lazer e a preservação da vegetação, através de incentivos à conservação de matas, sendo permitido o lazer privado, representado por chácara de recreio de tamanho mínimo crescente e clube de recreação associativa, e o lazer público, procurando aumentar as opções para a população, especialmente a moradora nas áreas urbanas.

O SR. PRESIDENTE (Sr. Antonio de Paiva M. Filho) — Feita a leitura do mesmo, a palavra está aberta, quem gostaria de usar.

(Pausa²) Não tendo ninguém que gostaria de se manifestar, passemos ao projeto 758/95.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	2	Raimundo	Pol. Ur bana	6-12-95		

PL nº 758/95, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros.

O projeto dispõe sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z-8-200. O referido imóvel, antigo Convento Bom-Pastor está localizado no seguinte perímetro: inicia na confluência das ruas Bom Pastor com a rua dos Sorocabanos, segue 210m pela rua Bom Pastor, daí deflete à direita e segue limítrofe com o Centro Assistencial Roberto Simonsen, com 121,80m; daí deflete à direita e segue limítrofe ao Parque da Independência, com 210m, daí deflete à direita e segue 121,80m pela rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área total de 26 mil, 782m²

Justificativa do autor

A autora argumenta que tendo em vista o inestimável valor histórico do bairro do Ipiranga, onde fica localizado o Museu do Ipiranga, entende que a preservação do ~~antx~~ entorno dessa área deva ser resguardada para uso geral do povo, não aceitando o verticalismo do concreto que descaracterizará a nobreza desse Sítio sagrado do País.

A intenção é possibilitar que essa área seja integrada ao Parque da Independência, utilizando-a no seu embelezamento e engrandecimento, na sua preservação e na sua projeção urbanisticamente adequada aos fins que o local merece.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	3	Raimundo	Pol. Urbana	6-12-95		

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a ~~apresentação~~ apresentação de um substitutivo de modo apenas a adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações. Esse projeto de lei com o mesmo objetivo do PL 785/95, de autoria do Vereador Alberto Hiar, pretende preservar se a área onde/situava o convento Bompastor, face a sua proximidade com o Parque da Independência. A Zona de usos Z-8-200 permite os usos admitidos em zonas de uso que a circundam e permite desdobre, demolições, reformas e construções ou novas (ininteligível), ficando sujeito a prévia autorização do Conselho Normativo da Legislação Urbanística - CNLU, ouvido o CONDEPHAT.

Atualmente o art. 15 do Decreto regulamentador da Lei nº 10.247/68 prevê que nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida em um raio de 300m, em torno de qualquer edificação tombada, como é o caso presente, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo CONDEPHAAT, para evitar prejuízo a visibilidade ou (ininteligível) do referido Sítio ou edificação. No caso presente, o Condep hafat já aprovou a ~~sex~~ execução dos prédios.

O SR. PRESIDENTE (Jusé Antonio de Paiva M. Filho)—Feita a leitura do mesmo, a palavra está aberta, quem gostaria de usá-la ?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	4	Raimundo	Pol. Urb.	6-12-95		

Não tendo ninguém que se manifeste, vamos passar ao próximo projeto, Projeto 791/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	5	Raimundo	Pol. Urb.	6-12-95		

PLE 791/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra.

O projeto dispõe sobre alteração das características de ocupação e aproveitamento do solo no perímetro correspondente à zona de uso industrial Z-7-001. (?) Pela propositura o coeficiente de aproveitamento máximo e a taxa de ocupação máxima constante do quadro 2F, anexo à lei 9.300/91, passarão dos atuais 0,8 para 1 e de 0,4 para 0,5 respectivamente.

Justificativa do autor.

O autor argumenta pelo fato da referida Zona Z7-001 está localizada numa área estratégica em termos de desenvolvimento econômico e social esse aumento de índice proporcionará condições para a consolidação do polo econômico da Zona Leste, compreendido no perímetro da Zona de Uso Industrial Z7-001, levando em conta que as modernas indústrias de ponta possuem suas plantas mais horizontalizadas.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

O SRL PRESIDENTE (Antonio de Paiva M. Filho) A palavra está em aberto, quem gostaria de fazer uso? Não tendo ninguém que se manifeste, vamos passar ao próximo projeto, ~~792/95~~, de autoria do Vereador Gabriel Ortega ~~instaurado com o H. de 1995~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	1	regina	aud. pub.	6.12.95		

PL nº 1076/95, de autoria dos Vereadores Gabriel Ortega e Gilson Barreto.

O projeto transforma em zona de uso Z2 e zona de uso Z8-100/6 - 001, zona rural.

Justificativa do autor: o enquadramento da área em questão, como zona de uso rural, distancia-se "por completo da nova realidade local, causando vários transtornos aos proprietários de lotes ali localizados".

Os melhoramentos implantados na região, ao lado do crescente problema habitacional, tem provocado sucessivas invasões e tentativas de transformar aquelas áreas em loteamentos clandestinos. Dessa forma, a transformação em Z2 possibilitará a aprovação de loteamentos em conformidade com a lei que atenda as necessidades locais. Observa-se que a posição da Comissão de Justiça ainda não foi emitida.

Observações: a zona rural do Município foi classificada como Z8-100, dividida em cinco tipos com normas compatíveis com as características predominantes em cada tipo, sendo a numeração usada de um a cinco, indicativo da graduação que as áreas vão se tornando menos ocupadas.

Assim, dentro desse conceito, a área que se pretende alterar em zona Z8-100/4 seria uma área desocupada, com declividade acentuada, destinada a guardar cabeceira de córregos, caracterizando-se pois como área ecologicamente frágil, e altamente vulnerável aos impactos da ocupação humana. Nela só é permitido uso residencial, unifamiliar, em lotes com no mínimo 1 mil metros quadrados de área, ou seja, sítios de dois hectares e núcleos residenciais de recreio.

Já a zona Z2 é bastante mais permissiva, comparando-se a zona

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	2	regina	aud. púb.	6.12.95		

Z 8-100/4, com taxas de uso de 0,5 e 1,0 para ocupação e aproveitamento respectivamente, permitindo usos residenciais, comerciais, serviços e até indústrias não-poluentes.

Apesar da discrepância entre os dois tipos de ocupação, cabe ressaltar que não conhecemos o estado total da área em questão, podendo ser confirmada o alegado pelos autores da propositura ser mais prejudicial a ocupação clandestina, feita de forma caótica e aleatória, do que uma liberação, feita de forma legal*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Feita a leitura do mesmo, a palavra está aberta a quem queira usar. (Pausa).

Não tendo ninguém que se manifeste, vamos deixar registrado o seguinte: este Vereador, na condição de Presidente da Comissão de Política Urbana, pediu vistas do projeto porque achamos que a amplitude dele, o alcance na região, conhecemos bem a região, vamos dar uma examinada melhor no projeto.

Antes de encerrar, queremos agradecer a presença de todos, especificamente as senhoras do Voto Consciente, que nos dão o prazer de suas presenças, que com plenitude e desprendimento e patriotismo comparecem aqui.

Muito obrigado a todos.

* * *

* *

*

758/95



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Folha n.º	103	do proc.
n.º	758	de 1995

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

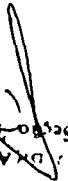
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Doria Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04/01/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

em 05/03/96 às 10:00 hs.


Luis Fernando Diaz de Araujo
Chefe de Seção Técnica I

**RELACÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:**

1. P.L. nº 963/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0772/95.
2. P.L. nº 628/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0876/95.
3. P.L. nº 684/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0826/95.
4. P.L. nº 791/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0896/95.
5. P.L. nº 1143/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0759/95.
6. P.L. nº 747/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0813/95.
7. P.L. nº 683/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0875/95.
8. P.L. nº 1192/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0833/95.
9. P.L. nº 1113/95 - Ofício nº 18/Leg.3/083/95.
10. P.L. nº 1124/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0829/95.
11. P.L. nº 1196/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0827/95.
12. P.L. nº 1083/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0822/95.
13. P.L. nº 992/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0764/95.
14. P.L. nº 990/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0776/95.
15. P.L. nº 966/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0773/95.
16. P.L. nº 1226/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0832/95.
17. P.L. nº 1058/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0786/95.
18. P.L. nº 1057/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0785/95.
19. P.L. nº 1064/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0790/95.
20. P.L. nº 1063/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0789/95.
21. P.L. nº 1061/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0788/95.
22. P.L. nº 1154/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0886/95.
23. P.L. nº 1041/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0854/95.
24. P.L. nº 977/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0893/95.
25. P.L. nº 1223/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0831/95.
26. P.L. nº 984/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0775/95.

Folha n.º 104	n.º 316
do proc.	de 19 95

27. P.L. nº 1125/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0809/95.
 28. P.L. nº 1146/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0763/95
 29. P.L. nº 993/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0765/95.
 30. P.L. nº 982/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0774/95.
 31. P.L. nº 981/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0761/95.
 32. P.L. nº 1088/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0793/95.
 33. P.L. nº 487/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0890/95.
 34. P.L. nº 1111/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0802/95.
 35. P.L. nº 1112/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0803/95.
 36. P.L. nº 995/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0767/95.
 37. P.L. nº 1085/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0792/95.
 38. P.L. nº 1075/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0791/95
 39. P.L. nº 1060/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0787/95.
 40. P.L. nº 1197/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0828/95.
 41. P.L. nº 1162/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0920/95.
 42. P.L. nº 996/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0766/95.
 43. P.L. nº 1007/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0779/95.
 44. P.L. nº 1005/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0778/95.
 45. P.L. nº 1004/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0777/95.
 46. P.L. nº 1091/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0796/95.
 47. P.L. nº 1090/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0795/95.
 48. P.L. nº 1089/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0794/95.
 49. P.L. nº 954/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0770/95.
 50. P.L. nº 959/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0771/95.
 51. P.L. nº 951/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0769/95.
 52. P.L. nº 960/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0758/95.
 53. P.L. nº 1115/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0805/95.
 54. P.L. nº 1178/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0882/95.
 55. P.L. nº 1093/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0797/95.

Folha nº 405	nº 258	de 1995
--------------	--------	---------

56. P.L. nº 1102/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0762/95.
57. P.L. nº 1204/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0957/95.
58. P.L. nº 758/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0898/95.
59. P.L. nº 1221/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0953/95.
60. P.L. nº 1002/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0944/95.
61. P.L. nº 976/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0943/95.
62. P.L. nº 983/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0817/95.
63. P.L. nº 986/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0818/95.
64. P.L. nº 1106/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0760/95.
65. P.L. nº 1211/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0824/95.
66. P.L. nº 1107/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0798/95.
67. P.L. nº 1220/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0823/95.
68. P.L. nº 1269/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0923/95.
69. P.L. nº 1216/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0922/95.
70. P.L. nº 1114/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0804/95.
71. P.L. nº 1200/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0838/95.
72. P.L. nº 1199/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0839/95.
73. P.L. nº 1191/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0840/95.
74. P.L. nº 1190/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0841/95.
75. P.L. nº 752/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0900/95.
76. P.L. nº 969/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0899/95.
77. P.L. nº 1080/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0812/95.
78. P.L. nº 1086/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0816/95.
79. P.L. nº 994/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0820/95.
80. P.L. nº 702/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0862/95.
81. P.L. nº 1189/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0842/95.
82. P.L. nº 991/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0819/95.
83. P.L. nº 1227/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0949/95.
84. P.L. nº 931/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0892/95.

Folha n.º 106	de proc.
n.º 258	de 1995

943/95
950/95
953/95
956/95
957/95
962/95
965/95
980/95
997/95
1003/95
1023/95
1025/95
1028/95
1031/95
1032/95
1034/95
1038/95
1043/95
1045/95
1048/95
1049/95
1051/95
1052/95
1055/95
1054/95
1066/95
1067/95
1069/95
1072/95

0905/95
0907/95
0873/95
0909/95
0885/95
0912/95
0908/95
0891/95
0895/95
0903/95
0857/95
0858/95
0844/95
0904/95
0872/95
0884/95
0855/95
0853/95
0852/95
0851/95
0850/95
0849/95
0848/95
0847/95
0846/95
0877/95
0863/95
0861/95
0860/95

Folha n.º	102	do proc.
n.º	758	de 19 95

1073/95
1074/95
1127/95
1149/95
1150/95
1151/95
1163/95
1164/95
1165/95
1166/95
1167/95
1168/95
1169/95
1170/95
1171/95
1172/95
1173/95
1174/95
1175/95
1188/95
1194/95
1195/95
1229/95
1235/95
1236/95
1237/95
1238/95

0859/95
0845/95
0871/95
0887/95
0888/95
0889/95
0919/95
0918/95
0881/95
0917/95
0869/95
0880/95
0879/95
0870/95
0883/95
0878/95
0914/95
0915/95
0913/95
0916/95
0868/95
0867/95
0865/95
0864/95
0906/95
0910/95
0911/95

Folha n.º	108	do proc.
n.º	258	de 19.95

85. P.L. nº 1232/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0843/95.

86. P.L. nº 949/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0927/95.

87. P.L. nº 1118/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0808/95.
 88. P.L. nº 1116/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0806/95.
 89. P.L. nº 1070/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0835/95.
 90. P.L. nº 1198/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0836/95.
 91. P.L. nº 1082/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0821/95.

1275/95	0931/95
1272/95	0930/95
1231/95	0929/95
1230/95	0928/95
1140/95	0924/95
1139/95	0925/95
1133/95	0938/95
1130/95	0954/95
1123/95	0956/95
1092/95	0932/95
1087/95	0955/95
1084/95	0951/95
1081/95	0933/95
1053/95	0926/95
1046/95	0947/95
1029/95	0946/95
1026/95	0945/95
1008/95	0952/95
967/95	0942/95
964/95	0941/95
961/95	0940/95
958/95	0950/95
955/95	0934/95
952/95	0939/95

Folha nº 109	
N.º 258	de 19.52

Folha n.º	110	do proc.
de 19	95	

92. P.L. nº 1016/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0856/95.
93. P.L. nº 1215/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0837/95.
94. P.L. nº 1108/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0799/95.
95. P.L. nº 1109/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0800/95.
96. P.L. nº 998/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0902/95.
97. P.L. nº 974/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0894/95.
98. P.L. nº 1222/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0866/95.
99. P.L. nº 1110/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0801/95.
100. P.L. nº 1009/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0780/95.
101. P.L. nº 1010/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0781/95.
102. P.L. nº 1022/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0782/95.
103. P.L. nº 1035/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0783/95.
104. P.L. nº 1037/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0784/95.



Folha n.º	114	do proc.
n.º	258	de 19_95

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 758/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0898/95, REME-
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha n.º	112	do proc.
n.º	258	de 19 95

Folha de informação n.º 09

Do Processo n.º 59.002.958-95*79 em 20/12/95 (a) 1

AUTOS : Processo n.º 59-002.958-95*79

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 758/95,
de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros

INFORMAÇÃO N.º 364/95/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

Trata o presente de solicitação de subsídios para que a Comissão de Política Urbana possa se manifestar sobre o Projeto de Lei n.º 758/95 que enquadra como Z8-200 área próxima ao Parque Independência.

A área da presente proposta já foi objeto de estudo nesta Secretaria em meados de 1987 e dele resultou Minuta de Projeto de Lei que enquadrava o Parque da Independência como Z8-200 e estabelecia área envoltória de proteção com largura de 100,00 m (cem metros) medidos a partir dos limites do próprio Parque.

Nessa área de proteção as edificações não poderiam ultrapassar gabarito de altura máxima pré-determinado, compatível com o conjunto preservado.

A nosso ver a área se caracteriza como imóvel de excepcional valor histórico e paisagístico destinado à preservação e é perfeita o seu enquadramento como Z8-200.

Salientamos que não só esta área descrita no PL 758/95 deve ser preservada, como todo o entorno do Parque da Independência para resguardar a visão privilegiada e desafogada que se tem, até os dias de hoje, ao se adentrar o

Folha n.º	117	do proc.
n.º	258	de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação n.º 10

Do Processo n.º 59.002.958-95*79 em 20, 12, 95 (a) 10
ROSANA B. GUELDO
SEMPLA/DEPLANO

conjunto: marco de nossa Independência Política, marco de Nossa História.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 20 de dezembro de 1995.

Sylvia Maria Luz Fré
Arq. SYLVIA MARIA LUZ FRÉ
SEMPLA/DEPLANO/CDL

SMLF/ama.

Deplano
SR Diretor

A vista da manifestação desta
deputada, com o veto a
proposição de forma apresentada

1 P. 20, 12, 95
[Signature]

Folha n.º	134	do proc.
n.º	758	de 19 95

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação nº 11

Do Processo nº 59-002.958-95*79 em 21/12/95 (a)

Carol
Carolina Jato Silber
SEMPLA

AUTOS : Processo nº 59-002.958-95*79
INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 758/95,
de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/898/95

SEMPLA

Sra. Chefe de Gabinete

Ressaltamos o mérito da presente propositura, entretanto somos pelo veto da forma apresentada, uma vez que não só a área descrita no P.L. 758/95 deve ser preservada, como todo o entorno do Parque da Independência, conforme parecer técnico deste Departamento.

São Paulo, 21 de Dezembro de 1.995.

DT
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

IRFP/csa.

SGM / ATL

Sra. Assessora

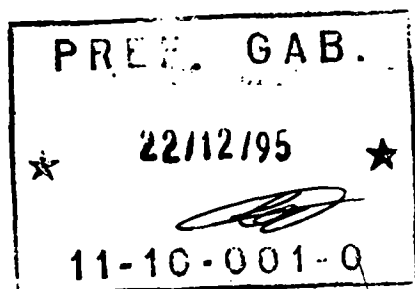
Conforme solicitação, informamos o parecer técnico desta Pasta às fls. 09 e 10, cujo teor endossamos, pelo veto total à propositura.

21.dezembro.95

dlb
HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA

Chefe de Gabinete / SEMPLA

/srbf



A. T. L. II
Chefia

Preparar Ofício: *claus B. 9 a 11.*

27/12/95

Ingrid Ragdaj
INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - ATL



Folha n.º	115	do proc.
n.º	758	d. 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2560/1996

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 758/95

O PL 758/95, de autoria da nobre vereadora Ana Maria Quadros, dispõe sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200. O imóvel em questão é o antigo Convento Bom Pastor, localizado nas proximidades do Museu do Ipiranga.

Em sua justificativa, a autora argumenta que tendo em vista o inestimável valor histórico do bairro do Ipiranga, onde se localiza o convento, nas proximidades do Museu do Ipiranga, é necessário que haja a preservação do entorno desta área para uso geral do povo. A construção de qualquer edifício descaracterizará não só a região, como também o próprio monumento histórico **Museu do Ipiranga**. Através deste projeto pretende a autora que haja uma integração da área ao entorno com o Parque da Independência, fazendo com que haja um embelezamento e engrandecimento da região, além de sua conservação e preservação da projeção urbanística.

Segundo pré-estudo elaborado pela assessoria desta Comissão, a zona Z8-200 permite os usos admitidos na zona de uso que a circunda, mas as demolições, reformas, reconstruções ou novas edificações ficam sujeitas à previa autorização do Conselho Normativo da Legislação Urbanística (CNLU), ouvido o CONDEPHAAT. Além disso, existe o Decreto Regulamentador da Lei nº 10.247/68, que prevê que nenhuma obra pode ser executada na área compreendida num raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, como ocorre neste caso devido ao Parque da Independência, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo CONDEPHAAT, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido monumento ou logradouro com valor histórico e cultural.



Folha n.º	116	do proc.
n.º	758	de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

Cabe ressaltar que tramita na Câmara também o PL 785/95, de autoria do vereador Alberto Hiar, que tem como objetivo o mesmo que esta propositura da vereadora Ana Maria Quadros.

Em nossa Comissão, o projeto de lei foi submetido à análise em três audiências públicas por se tratar de matéria relativa ao zoneamento. Nessas tanto o projeto de lei 785/95 como este foram discutidos conjuntamente.

Sobre o projeto em questão foi levantado um primeiro problema. O Instituto Bom Pastor realiza alguns trabalhos comunitários, mas devido à falta de recursos, as irmãs que o integram necessitaram abrir uma negociação para a venda do terreno a uma construtora. O projeto de lei, entretanto, impossibilita a construção de grandes edifícios. Assim, num primeiro momento estabeleceu-se o binômio atividades das irmãs do Instituto Bom Pastor X preservação do Parque da Independência. Durante a segunda audiência, pronunciou-se também o presidente do CONDEPHAAT, que defendeu a idéia de preservação do Parque da Independência através da proibição de qualquer tipo de construção dentro desse terreno. Quanto às irmãs do Instituto, sugeriu que essas fossem ressarcidas pelo dano recebendo um terreno em permuta ou sendo desapropriadas. Favoráveis ao projeto falaram também representantes do Rotary Club Vila Prudente, que pertence ao movimento SOS Parque da Independência, além do presidente da Associação Comercial de São Paulo – distrital Ipiranga. Muitos moradores do bairro também compareceram à audiência para mostrar seu apoio ao projeto. Vale lembrar que um abaixo-assinado com 7.700 assinaturas foi entregue aos vereadores em apoio à conservação e preservação do parque. Na terceira audiência ninguém compareceu.

Devido à peculiaridade e complexidade do assunto, nossa Comissão solicitou informações ao Executivo. A Secretaria Municipal do Planejamento respondeu à solicitação dizendo que a área do presente projeto já foi objeto de



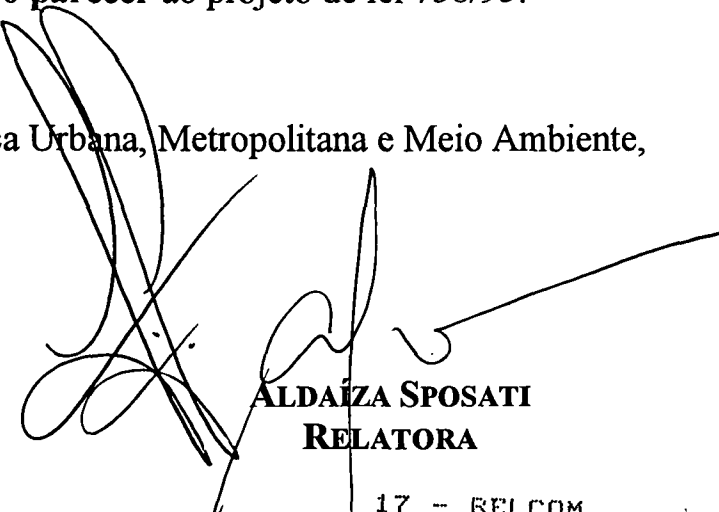
Câmara Municipal de São Paulo

estudo naquela secretaria em meados de 1987, do qual resultou minuta de projeto de lei que enquadrava o Parque da Independência como Z8-200 e estabelecia área envoltória de proteção com largura de 100 metros a partir dos limites do próprio Parque. Nessa área de proteção, as edificações não poderiam ultrapassar gabarito de altura máxima pré-determinada, compatível com o conjunto preservado. Alerta ainda a SEMPLA que **“a área se caracteriza como imóvel de excepcional valor histórico paisagístico destinado à preservação e é perfeito o seu enquadramento como Z8-200.** Salientamos que não só esta área descrita no PL 758/95 deve ser preservada, como todo o entorno do Parque Independência para resguardar a visão privilegiada e desafoçada que se tem, até os dias de hoje, ao se adentrar o conjunto, **marco de nossa Independência Política, marco de nossa História”.**

Concluindo, é preciso que sejamos conscientes do valor que tem nosso monumento e logradouros de valor histórico e cultural. Conservá-los e preservá-los não é uma faculdade, e sim um dever de qualquer paulistano, em defesa da história de nossa cidade e país. Nesse sentido, preservar o imóvel no qual de localizou o Convento Bom Pastor é mais do que realizar uma simples mudança de zoneamento. Ao fazê-lo estaremos preservando um parque de valor cultural, histórico e paisagístico, que guarda em si momentos importantes de nossa história. Portanto, **favorável é nosso parecer** ao projeto de lei 758/95.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
18.12.96.


EMÍLIO MENECHINI
PRESIDENTE


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

Para Maria Rueda

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 12 / 1976
página 31 coluna 03
conferido: _____

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,
Em, 24 / 12 / 1976.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 24 / 12 / 1976 às 19h

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 1977

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Segue (m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 118 02/01/97

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.0758

de 19

95

02.01

97

(a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

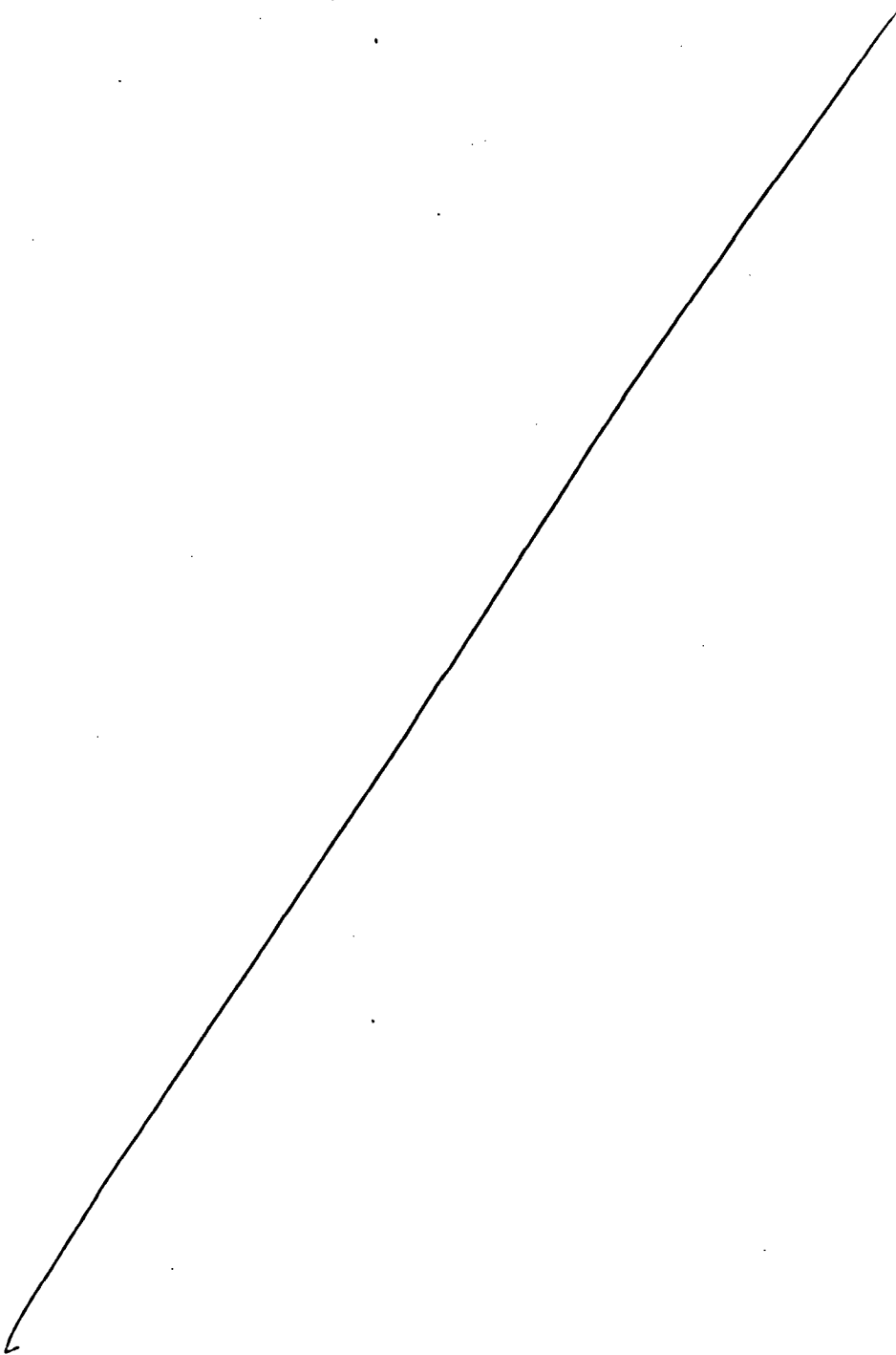
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encastado c/ 118 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 119 e 121

Em 15.03.2005

(a) APARECIDA FERREIRA
RF 101.675
SGP-33

Folha No 119 do proc
No 01-758 de 1995
O funcionário *Américo*

AMÉRICO PERREIRA
RF 101.675
SGP-93

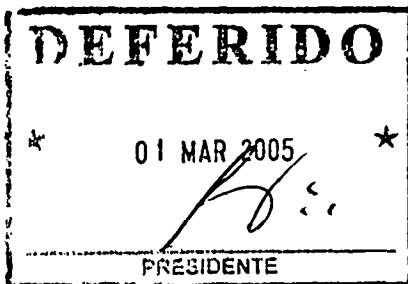


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

Líder da Bancada do PSDB

São Paulo, 29 de fevereiro de 2005

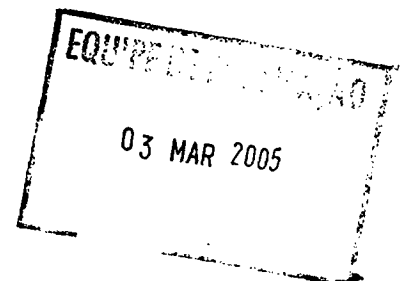


REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0108/2005

Requeiro, na forma regimental, seja desarquivado o
Projeto de Lei nº 758/1995, de autoria da vereadora Ana Maria Quadros.


JUSCELINO GADELHA
Vereador
Líder da bancada do PSDB





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 120

do processo n.º 01-758 de 20/1975 15/03/2005 (a) Janio

APARECIDO FERREIRA

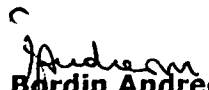
RF 101.075

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

151 3 105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 121
do processo nº 01-758 / 1995 15/03/2005 a).....

Aplicado
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0108 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 15 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de: <i>Transp. e Econ.</i>
<i>20</i> / <i>3</i> / <i>05</i>
<i>Angela Bordin Andreoni</i>
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 01/04/05 às 17 h 30m

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
DONA Jo.	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.	
Em: 04/04/05.	
X	
	Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

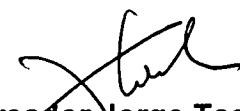
Folha nº	122	do
Processo nº	758/95.	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.825		

A fim de obter maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica a respeito do Projeto de Lei nº 758/95, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, solicitamos a V.Ex^a. que seja solicitado pedido de informações ao Executivo para que o mesmo, através dos seus órgãos técnicos competentes, se manifeste sobre os seguintes quesitos.

- 1- Um pronunciamento sobre o teor da matéria proposta.
- 2- Quais seriam as interferências da propositura na Lei 13.430/02 (Plano Diretor) e na Lei 13.885/04 (Plano Diretor Regional Estratégico).

Em,

18/04/05.


Vereador Jorge Tadeu

Presidente da Comissão de Trânsito e Transporte e
Atividade Econômica

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno.

Vereador Roberto Tripoli

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº	123	do
Processo nº	758/95	
Eduardo Vazquez Oliveira		
Reg. 10.835		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2005.

CÓPIA

25 - OF-SGP15
25- 0028/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 758/95, de autoria da nobre Vereadora Anna Maria Quadros – que dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que esta Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 758/95 e do despacho da comissão solicitante de fls.122.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	124	do
Processo nº	758/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		

São Paulo, 26 de abril de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 028/05, de 18/04/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 758/95, de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros.

Anexo: fotocópia do PL 758/95 e do requerimento da Comissão solicitante.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de junho

Folha nº 123 do
Processo nº 758/95
Eduardo Vasconcelos Oliveira
Reg. 10.835
de 02 de junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 114/05-C

Processo nº 1995-0.081.135-9

Ref.: Of. SGP-15 nº 0028/2005

15 - DOCREC
15- 0658/2005

RECEBIDO - SGP-22
02 JUN 2005
PROTOCOLO LEGAL

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 758/95, de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros, que dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

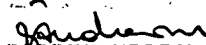
ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


GSM/MMO/bam
Res. 758-95

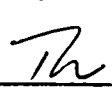
À SGP-15

Em 02/06/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 02/06/05



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Gafisa consegue liberar terreno para construir prédios próximo do Museu

Marcos Carrieri

Dez anos depois da demolição do Convento Bom Pastor em um terreno de 25 mil m² no cruzamento das ruas Bom Pastor e Sorocabanos, a Construtora Gafisa, proprietária da área, fez um acordo com o Ministério Público e conseguiu liberar o local para erguer um conjunto residencial. O acordo - apesar de ainda não ter sido divulgado - estabelece que as árvores existente no local terão que ser preservadas e os prédios a serem construídos não poderão ter mais que 12 metros de altura, ou seja entre quatro e cinco andares. Homens e máquinas já estão trabalhando no local.

Em agosto de 1995, logo após a demolição do Convento Bom Pastor, a comunidade do Ipiranga se mobilizou para impedir a construção de sete prédios residenciais no local, todos com mais de 10 andares. Os moradores alegavam que o novo empreendimento iria prejudicar a paisagem, tirando a visão do Museu do Ipiranga e do Parque da Independência, local tombado pelo Patrimônio Histórico. Uma ação do Ministério Público bloqueou a iniciativa da construtora.

Já quinze dias funcionários da Zanettini Arqueologia estão trabalhando no terreno a procura de evidências que impeçam futuras construções no local. Eles estão fazendo a prospecção arqueológica para saber se há vestígios de edificações e objetos. "Concluído o o trabalho vamos elaborar o parecer arqueológico e encaminhar ao Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)", disse o arqueólogo Paulo Camargo.

Sobre o uso de uma retro escavadeira o arqueólogo Paulo Camargo diz que é uma questão de metodologia. "Uma edificação de alguns milhares de



O acordo obriga a Gafisa a preservar as árvores e construir prédios com no máximo 12 metros de altura

m² foi demolida. Se fosse um espaço menor, usaríamos um pincel. Mas não é o caso".

Considerada Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, Zepec, a área só pode sofrer intervenções após a aprovação dos órgãos de defesa do patrimônio histórico. "Poderão ser construídos prédios de até 12 metros com quatro ou cinco pavimentos", disse o diretor técnico do Iphan, Vítor Mori. Mas ele salienta que essa imposição vale para todos os imóveis que se localizam a, pelo menos, uma quadra do Parque da Independência e do Museu Paulista. "A idéia é não ter prédios altos próximos ao Museu para não perturbar a imagem. Do outro lado da rua é só prédio. Nós chegamos tarde. O ideal seria derrubar tudo e construir de novo, com quatro, cinco andares. Mas é impossível".

O Conpresp (Conselho Municipal de Preservação do Pa-

trimônio Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo) ainda mantém a restrição, sob as condições de "...reservar faixa livre de 12 metros em toda a extensão do lote limítrofe ao Parque da Independência - a implantação deverá respeitar ao máximo a vegetação arbórea existente...", segundo publicação no Diário Oficial de 3 de julho de 2004.

Presidente da distrital Ipiranga da Associação Comercial em 1997, época em que a obra foi paralisada, o advogado Valdir Abdallah lembra o motivo que levou à mobilização popular. "A partir do momento em que foram demolidos o acervo da Igreja e do Asilo, a associação comercial lutou para anexar a área para o Parque da Independência".

No mesmo ano a comunidade participou da defesa do parque com a realização de um abaixo-assinado que colheu 10 mil assi-

naturas, além de abraçar o Museu em um ato simbólico. Em novembro de 2004, com a indefinição sobre a construção de um condomínio no local, a distrital Ipiranga da Associação Comercial e frequentadores do parque realizaram um novo abaixo-assinado para pedir novamente a anexação do terreno pelo Parque da Independência.

A Gafisa informou, por meio de sua assessoria de imprensa, que "o trabalho realizado no terreno refere-se a um estudo de área a pedido do Ministério Público Federal e está devidamente autorizado pelo Iphan. A companhia comunica, ainda, que este trabalho faz "parte dos trâmites de análise do terreno para atender quesitos necessários à aprovação, nos órgãos públicos, de projeto residencial a ser futuramente implantado no local, porém, não representando, ainda, qualquer início de execução das obras".



1995-0-081-135-9

Maria Ap. Nog. Paulino
Sampa / DepianoEXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha nº	122	do
Processo nº	758195	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

O "Parque da Independência" assinala na paisagem paulistana evento político cuja lembrança deve permanecer na memória urbana e coletiva.

O conjunto que integra monumento e museu, parque, horto e Casa do Grito, ocupa por força de sua implantação e concepção, posição singular no espaço da cidade, que cumpre preservar.

As transformações ocorridas no bairro onde se insere o conjunto e na cidade, não impediram a visão desafogada que o expectador descortina quando adentra o parque e se integra no conjunto. O que também não impede, conforme a posição que se ocupa, de perceber presenças estranhas, edificações cuja altura interferem na visão desembaraçada de partes do conjunto.

Visando a proteção do conjunto arquitetônico, impedindo proximidade de edificações em altura, se propõe a sua transformação em zona de uso especial, Z8-200, que se destina a preservar "imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação"; de acordo com o que dispõe a definição da letra d, do artigo 1º, da Lei nº 8.328/75, que se ajusta à perfeição ao conjunto arquitetônico-paisagístico do Parque da Independência.

A par dessa proteção legal que impedirá intervenções descaracterizadoras, ao longo das divisas estabelecidas pelo artigo 1º, uma faixa de 100,00m (cem metros) terá gabarito controlado de 12,00m (doze metros), impedindo nessa vizinhança edificações com altura incompatível com o conjunto preservado.

A inclusão do Parque da Independência na lista dos imóveis preservados e o controle de gabarito complementam ações do Poder Municipal no sentido de proporcionar ao conjunto a restauração dos jardins, do Horto Botânico e a eliminação de interferências, devolvendo-o ao uso da população na sua integridade de marco evocativo da emancipação política do país.

Devido ao relevante interesse público e urbanístico e com base nas disposições do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 9.841, de 04 de janeiro-

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

ju. 34



1995-0-081-135-9

Maria Ant. Mag. Paulino
Sempia Foliano 128 do

Processo nº 75195
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

ro de 1985, a presente propositura foi elaborada com o ob
plementar as ações efetivas já assumidas pela Prefeitura, no sentido
de reformar e devolver ao Parque Independência as suas feições ante
riores à infeliz transformação efetuada em 1972.

/ly. (13.07.87)

Sm
Mansa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



1995-0-081-135-9

Ms. 36

Memoria	130	do
Sempre / Dependo		
Processo nº	758/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.885		

Parágrafo Único - Na área de proteção definida neste artigo, as edificações não podem ultrapassar a altura máxima de 12,00 (doze) metros, medidos a partir do ponto médio da testada do lote.

Art. 3º - A altura das edificações a serem construídas nos lotes que estejam parcialmente contidos na área envoltória prevista no artigo 2º desta lei será definida, caso a caso, pela Comissão de Zoneamento da Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 4º - Faz parte integrante desta lei a planta de nº 221-11-0710, do arquivo da Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/ly. (13.07.87)

Merisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Folha nº <u>191</u> do
Processo nº <u>758/95</u>
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

Folha de informação nº 31

Do Proc. nº 1995-0.081.135-9

em 20/05/2005 (a)

Maria Ap. Nog. Paulo
Secretaria / Deplano

AUTOS : Processo nº 1995-0.081.135-9
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ANA MARIA QUADROS)
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 758/95

INFORMAÇÃO Nº 274/2005/SEMP/LA/DEPLANO/USO DO SOLO

DEPLANO
Sra. Diretora

Trata o presente de pedido de subsídios para que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica possa emitir parecer a respeito do PL 75895 sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8.200.

Temos a esclarecer que:

1. A Lei nº 13.885/04 de 25 de agosto de 2004 no seu artigo 114 define as ZEPEC: Zonas Especiais de Preservação Cultural como áreas do território destinadas a preservação, recuperação e manutenção do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, podendo se configurar como sítios, edifícios ou conjuntos urbanos.
2. No artigo 115 determina que ficam enquadrados como ZEPEC os imóveis ou áreas tombadas ou preservadas por órgão municipal, estadual e federal. Explicando melhor: os imóveis enquadrados anteriormente como Z8.200 passam a ser enquadrados como ZEPEC, incluindo-se nesse enquadramento de ZEPEC também os bens tombados. Assim o PL apresentado deverá constar a nova denominação das Z8.200 extintas, ou seja ZEPEC.
3. Analisando a área proposta, localizada junto ao Parque da Independência, temos a considerar que esta já foi objeto de análise por SEMPLA em 1987, e elaborada minuta de PL, cuja cópia xerox anexamos.
4. A área é envoltória de bem tombado pelos 3 órgãos de preservação do governo: Federal - IPHAN, Estadual - CONDEPHAAT e Municipal - CONPRESP.
5. Anexamos xerox do jornal recente de 24/02/05 onde se noticia que em um acordo com o Ministério Público e os órgãos de preservação a Construtora Gafisa está autorizada a erguer edificações com até 12,00 metros de altura.
6. Dos documentos apresentados concluímos que há uma convergência de opiniões sobre qual deva ser a restrição de gabarito de altura para futura verticalização, com a finalidade de preservar as visuais do Parque da Independência e o sítio onde se deu o "Grito do Ipiranga".

Mansa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº	132	do
Processo nº	798/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

Folha de informação nº 38

Do Proc. nº 1995-0.081.135-9

em 30/05/2005 (a)

Maria M. Nog. Paulino
Sempla / Deplano

7. Hoje só é ZEPEC a Capela do Bom Jesus do Horto, limitrofe ao terreno objeto da presente e o Parque da Independência, onde se inclui desde o Museu de Zoologia, o Museu Paulista, os Jardins do Parque, a Casa do Grito e o Monumento do Ipiranga.

A mudança de zoneamento, exarado na propositura desde o Plano Diretor Lei nº 13.430/02, deverá enquadrar o imóvel como ZEPEC não como Z8.200, hoje extinta.

Assim, **somos favoráveis** ao mérito da propositura, não a sua forma e esperamos estar colaborando, com as informações fornecidas.

São Paulo, 20 de maio de 2005.


Arq^{ta}. SYLVIA MARIA LUZ FRÉ
SEMPLA/DEPLANO

SMLF/tps.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Folha nº 137 do
Processo nº 758/95
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 39

Do Processo 1995 - 0.081.135-9 em 20/05/05 (a)

luf
Maria Ap. Hoc. Paulo
Sempla / Deplano

AUTOS : Processo 1995 - 0.081.135-9
INTERESSADO : Câmara Municipal de S. Paulo
ASSUNTO : Ref. ao Projeto de Lei nº 758/95, de autoria
do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de
imóvel na zona especial de uso Z8-200. Pedido
de Subsídio.

INFORMAÇÃO/SEMPA.DEPLANO/395/05

SEMPA

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminhamos parecer técnico deste
Departamento para atender pedido de subsídios de SGM-ATL.

São Paulo, 20/05/05.



DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretora

/ef.

En
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº	134	do
Processo nº	758/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.833		

Folha de informação nº 40

Do Processo nº 1995-0.081.135-9 em 23/05/2005

WALTIRENE DOS SANTOS T. COSTA
RF 537.007.7.02
SEMPA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : ref. ao Projeto de Lei nº 758/95, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200. Pedido de subsídio.

SEMPA-AJ
Senhora Assessora-Chefe

Solicito exame e manifestação.

23/ maio/2005.


MARIA LÚCIA CORRÊA
Chefe de Gabinete
SEMPA

I-403/05
/wsc.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 135	do
Processo nº 758/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira	
Reg. 10.835	

do Processo nº 1995-0.081.135-9

Folha de Informação nº 41

em 24/05/05

Felipe Garofalo Cavalcanti

ATA - R. F. 728.937.5.00

Assessoria Jurídica - SEMPLA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei visando a alteração de zoneamento de área - Projeto de Lei nº 758/95

INFORMAÇÃO Nº 200/2005/SEMPLA.AJ

SEMPLA.AJ

Senhora Assessora Chefe

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria de Governo Municipal para atender ao pedido da Câmara Municipal de São Paulo, que solicitou informações para subsidiar parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em relação ao Projeto de Lei nº 758/95, que, no texto original, enquadrava o imóvel que se localiza junto ao Parque da Independência, na zona de uso especial Z8-200. A mencionada Comissão indagava se a área em questão possuía características que a definiriam como imóvel de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinado à preservação.

A Coordenadoria de Dinâmica Local, órgão do DEPLANO, manifestou-se no sentido de que a área já havia sido objeto de estudos daquele Departamento, do qual resultou uma minuta de projeto de lei. Assim, entendiam que se tratava de área de excepcional valor histórico e paisagístico, opinando inclusive no aumento da referida área a ser preservada pelo novo zoneamento. Por essa última razão, o Diretor do DEPLANO opinou pelo veto ao projeto, por não abranger toda a área entorno do Parque da Independência.

Os autos retornaram à Câmara Municipal e foram arquivados, posto que o projeto de lei encontrava-se arquivado, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal (fls. 22).

O Projeto de Lei nº 758/95 foi desarquivado no último dia 17/03/2005 e, assim, este P.A. foi reativado. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica solicitou novas informações sobre o teor do projeto e quais as interferências das Leis nºs 13.430/02 e 13.885/04.

A SGM encaminhou os autos para a SEMPLA, que os recebeu em 17/05/2005. Através da informação nº 274/2005/SEMPLA/DEPLANO/USO DO SOLO, a área técnica reafirmou o que havia dito na outra ocasião, acrescentando que os imóveis que eram enquadrados como Z8-200, receberam da Lei nº 13.430/02 a designação de ZEPEC. Além disso, juntaram cópia da minuta de lei elaborada em razão dos estudos feitos em 1987 e cópia de uma notícia sobre a possível construção de edifícios até 12 metros de altura no local.

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 196 do
Processo nº 758/95
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.865

do Processo nº 1995-0.081.135-9

Folha de Informação nº 42

em 24/05/2005
Felipe Garófalo C. S. Garófalo
ATA - R. F. 728.437.000
Assessoria Jurídica

Com essas considerações, demonstraram-se favoráveis ao projeto de lei, porém deve ser feito o novo enquadramento, como ZEPEC e não Z8-200, nos termos da Lei nº 13.430/2002.

No aspecto jurídico, não encontramos óbices ao projeto de lei, com a ressalva feita pelo DEPLANO, uma vez que não mais existe o enquadramento Z8-200. Posto isto, sugerimos a devolução dos autos para SGM.

24/maio/2005


Anna Carolina Torres Aguilar Cortez
OAB/SP nº 162.134
Assessoria Jurídica

SEMPLA G

Senhora Chefe de Gabinete

Nos termos da promoção supra, cujo teor endossamos, para conhecimento e apreciação.

24/maio/2005


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA.AJ

SGM.ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

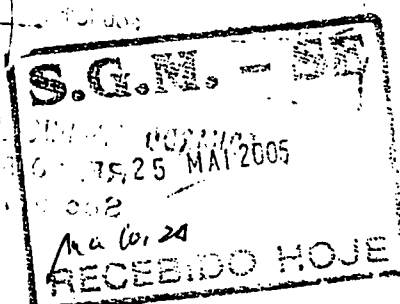

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Nos termos das informações do Departamento de Planos Urbanos e da Assessoria Jurídica desta Pasta, para conhecimento.

24/maio/2005


MARIA LÚCIA CORRÊA
Chefe de Gabinete

SEMPLA.G



Segue m juntado 5, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 5 nº 1372138.
Em 17/06/2005.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0587/2005

Folha nº	-197-	do
Processo nº	758/95	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,

TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/1995.

De autoria do nobre Vereadora Ana Maria Quadros, o projeto objetiva enquadrar na Zona Especial Z8-200, o imóvel situado no bairro do Ipiranga com a seguinte descrição:

Inicia na confluência da Rua Bom Pastor com Rua dos Sorocabanos, segue 210,00m (duzentos e dez metros) pela Rua Bom Pastor, daí deflete à direita e segue limítrofe com o Centro Assistencial Roberto Simonsen com 121,80m (cento e vinte um metros e oitenta centímetros), daí deflete à direita e segue limítrofe ao Parque da Independência com 121,80 (cento e vinte um metros e oitenta centímetros), pela Rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área total de 26.782,00m² (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e dois metros quadrados).

Justificou a Autora que a proposta visa para integrar a área do antigo convento Bom Pastor ao Parque da Independência, para promover o seu embelezamento e o engrandecimento na projeção urbanística.

Realizadas as audiências conforme art. 41 da Lei Orgânica, houve unanimidade dos participantes, que o destino da área deveria ser cultural, tornando-se parque casa de cultura, para a população desfrutar daquele ambiente e preservar o valor histórico.

Foram solicitadas informações ao Executivo, em 21 de dezembro de 1995, e em 18 de abril de 2005, que em resposta informou ter a Construtora Gafisa adquirido a área, demolindo as construções do Convento Bom Pastor, bem como o acervo da Igreja e o Asilo existente e projeta construir prédios com máximo 12 metros de altura.

A nossa Comissão quanto ao mérito: atividade econômica, haverá uma pequena diminuição dos tributos que poderiam ser arrecadados para o Município, devido à construção de diversos edifícios de alto padrão no local, mas em contrapartida preservará imóveis de caráter histórico ou excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico e histórico, que a área somente com vegetação fará complemento desse plano maior.

Favorável é o nosso parecer, mas devido a Lei nº 13.885/04 de 25 de agosto de 2004 que enquadrou as zonas de uso Z8-200 extintas em ZEPEC Zonas Especiais de Preservação Cultural, sugerimos substitutivo para com isso preservará visuais do Parque da Independência e o sítio onde se deu o "Grito do Ipiranga".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -178- d.
Processo nº 758/95
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.838

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE LEI Nº 0758/1995

Dispõe sobre a inclusão do imóvel na Zona Especial de Preservação Cultural ZEPEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica enquadrado na Zona Especial de Preservação Cultural – ZEPEC o imóvel situado no Ipiranga com a seguinte descrição:

Inicia na confluência da Rua Bom Pastor com Rua dos Sorocabanos, segue 210,00m (duzentos e dez metros) pela Rua Bom Pastor, daí deflete à direita e segue limítrofe com o Centro Assistencial Roberto Simonsen com 121,80m (cento e vinte um metros e oitenta centímetros), daí deflete à direita e segue limítrofe ao Parque da Independência com 121,80 (cento e vinte um metros e oitenta centímetros), pela Rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área total de 26.782,00m² (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e dois metros quadrados)

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 16/06/95

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 06 / 2005
página 121 coluna 1ª
Conferido: **EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA**
RE. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS.
Em 17 / 06 / 2005
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RE. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20/06/05 às 8 h Capit

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo E. 10.11.0
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 22/06/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Francisco Chagas
deferido na reunião ordinária de: 31/08/04
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
José Polici
deferido na reunião ordinária de: 05/10/05
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO em 05/10/05
Lucy 17h03

Sequência 1392/05
18/10/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº	397	do
Processo	758/95	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno Consolidado, que sejam solicitadas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, informações relativas ao objeto do presente Projeto de Lei nº 0758, 1995, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, que “dispõe sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200”.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2005

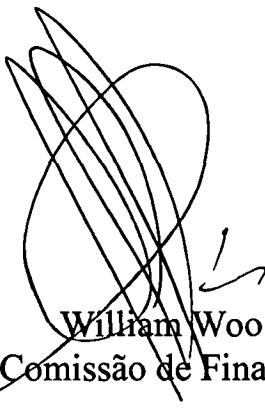
José Police Neto
Vereador “Netinho” - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 407	do
Processo 75895	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

DEFERIDO



William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

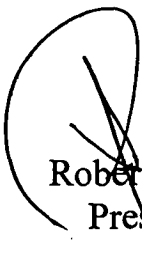
Sr. Presidente
Encaminho-lhe para as devidas providências



William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do
Regimento Interno



Roberto Tripoli
Presidente

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ o papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 41#
Em 10/11/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-12



CMSP
TID 627970

Folha nº 417	do
Processo 758/95	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

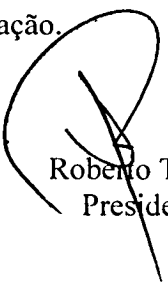
São Paulo, 26 de outubro de 2005.

SGP-15 25 - OF-SGP15
25- 0229/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei 758/95 de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros que dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200, e dá outras providências, e, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 758/95 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento 758195 e papel de informação

Rubricado _____ sob folha 142 nº _____

CD Em 24 10 1955



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 112 do proc.
No 758 do 95
Adelina C. - S. Parlamentar
São Paulo, 26 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 424/05-C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0229/2005

Processo nº 1995-0.081.135-9

15 - DOCREC

15- 1615/2005

RECEBIDO - SGP-22

27 DEZ 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei nº 758/95, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

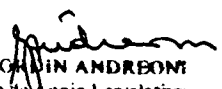
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/drs
Resp 758-95

À SGP-15

Em. 27/12/05


ÂNGELA BORDUIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido em SGP-15
em 27/12/05 às 15:15h
Maria Lery

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 143 a 151
Em. 26/02/09
Ass: _____

Adelino Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

JUNTADA FL 143 a 151

Do processo
(a)

n.º1995-0.081.135-9

- em

16/08/2005

Sara Regina dos Santos Silva
ADPP
Seção Técnica de Cálculo e Tombamento
Divisão de Preservação do Patrimônio Cultural

STCT

Sra. Chefe,

Conforme solicitado (folha 46) informamos que:

CÓPIA

a) a área envoltória do Parque da independência é aquela estabelecida pela RES. 05/91 - Tombamento ex-officio, pelo **Conpresp**, do Parque da Independência e da Coleção Arquivística do Museu Paulista da USP e Coleção Arqueológica, Etnográfica e Histórica do Museu Paulista da USP; RES. SC S/N/75 - Tombamento ex-officio, pelo **Condephaat**; Processo **IPHAN** 1348-T-95 - Tombamento, pelo Iphan, do Conjunto do Ipiranga: Museu Paulista, Monumento à Independência, Casa do Grito e Parque da Independência. Constam, para o local, o registro de 2355 imóveis, sendo que esta listagem de bens tombados e suas áreas envoltórias foi inserida em um ambiente Oracle, junto à Prodam, com acesso, para consulta, aberto à todas as subprefeituras e/ou funcionários da PMSP cadastrados junto ao CICS 1. Cabe acrescentar que, também, foi publicada em 02/setembro/2003, no Diário Oficial do Município, listagem contendo bens tombados e/ou em processo de tombamento no Município de São Paulo.

O tipo de preservação é estabelecido caso a caso, de acordo com a interferência causada sobre o bem tombado além do impacto causado na ambiência.

Qualquer intervenção nos imóveis da área envoltória, deve ser previamente analisada por este departamento e aprovado pelo CONPRESP;

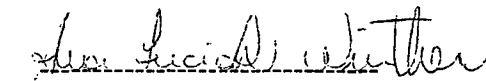
b) Sim trata-se do mesmo imóvel; (anexo comunique-se)

c) Idem;

d) O terreno é preservado pela RES. 26/04 - Abertura de processo de tombamento, pelo Conpresp, dos imóveis enquadrados ou propostos como ZEPEC pela Lei n. 13.885/2004; RES. 10/94 - Tombamento da Capela do Bom Jesus do Horto (do Instituto Bom Pastor); imóvel integrante da área envoltória do Parque da Independência (tombado ex-officio através da RES. 05/91); RES. 12/91 - Abertura de processo de tombamento do Instituto Bom Pastor.

Observamos que deverá ser considerada a resolução 05/05- Tombamento das residências da Rua Bom Pastor e Costa Aguiar e respectiva área envoltória, que estabelece gabarito máximo para futuras construções no terreno em questão.

Conforme solicitado informamos que a Capela foi tombada pela RES. 10/94 (tombamento) - Capela do Bom Jesus do Horto (Instituto Bom Pastor). Além de estar dentro da área envoltória do Parque da Independência (tombado ex-officio através da RES. 05/91).


Arq. Ana L F M S Bragança Winther

SMC- DPH-STCT


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

do. apresentando
do. Mirtha

Arg. Mirtha Deff.

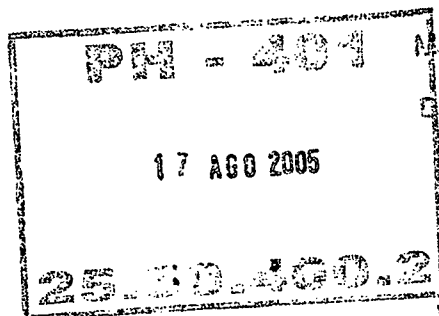
com o tempo deste STCT,
preparado pela arg. de Mirtha,
a partir das pgs. 49 da presente.

STCT, 17 ago 2005.

SUBSTITUIÇÃO DE BEM
Chave de acesso 16.000 de Critica e
Tombamento/OPH/SMC

DRH - Gaby,
Jo Diets,
Com as informações de STCT

17/08/05



MIRTHA S. DEFFI
DIRETORIA DE INSCRIÇÃO
OPH/SMC

Segue fls 58 e

59
Nanci Costa Leme
RF 520.710/0.00
Agente do Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha nº 144 do proc.

Nº 01-258-95

Assessoria Cultural - J. Parlamentar

Rf. 100.406

Folha de informação nº 58

Do Processo 1995-0.081.135-9

Em 17/08/2005

Agente de Apoio
RF 520.710.000
Nanci Costa (nome)

A
SGM/ATL-CHEFIA
Sra. Assessora Técnica,

CÓPIA

Por ordem do Sr. Diretor, em atendimento à cota de fls. 46, encaminhamos o presente com as informações solicitadas, juntadas às fls. 57, complementando o que segue, com relação, especificamente, aos quesitos de alíneas (a) e (d):

a) o imóvel em questão, situado na esquina entre as ruas Bom Pastor e dos Sorocabanos, está inserido na área envoltória do Parque da Independência, que obedece ao raio de 300 metros do bem tombado - estabelecido por lei -, medido a partir dos limites do Parque da Independência;

d) o imóvel em questão também está na área envoltória do conjunto de seis edificações, remanescentes de antigas moradias da Família Jafet, tombadas pela Res. 05/CONPRESP/05, conforme indicado às fls. 53 do presente processo.

Conforme foi informado, o imóvel em tela consta da lista de imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC, instituídas pela Lei nº 13.885 de 25/08/04. No seu Art. 115, a Lei estabelece o seguinte:

"Ficam enquadrados como ZEPEC:

I. (...)

Parágrafo Único: Os imóveis indicados pelas Subprefeituras nos Livros anexos à parte II desta Lei deverão ser encaminhados para análise do órgão competente de preservação do patrimônio e, poderão ser enquadrados como ZEPEC mediante parecer favorável na revisão do Plano Diretor Estratégico prevista para 2006, ou por meio de lei específica."

Desta forma, todos os imóveis identificados como ZEPECs foram objeto de Abertura de Processo de Tombamento através da Resolução nº 26/CONPRESP/04, publicada no DOM de 28/12/04.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha nº 145 do proc.

Nº 01-758-0095

145

59

Alanci Costa Leme
RF 520/10.0.00

Agente de Arquivo

18/08/05

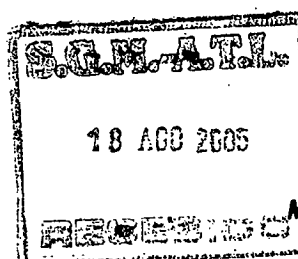
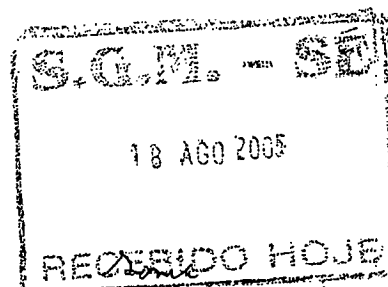
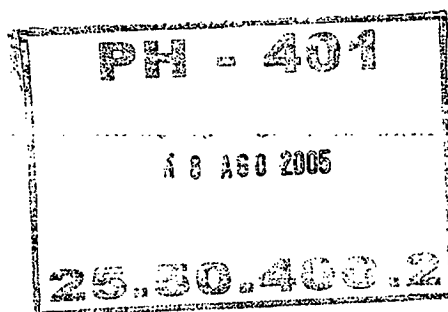
A referida abertura não implica, necessariamente, que ao final do processo o bem será tombado definitivamente, o que será deliberado após a instrução do processo. Contudo, cabe salientar que a abertura de processo de tombamento já é uma forma de preservação do bem.

Por último, ressaltamos que as ZEPECs estão em processo de regulamentação por SEMPLA.

CÓPIA

Andréa Tourinho
ANDRÉA TOURINHO
Assistente Técnico
DPH/SMC

AT/at



M
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



146
Folha nº 146 do proc.
Nº 01-758 do 095
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação nº 76

Do Processo nº 1995-0.081.135-9

em 02/12/2005 (a) MUF

Maria Ap. Nog. Paulino
SEMPLA/DEUSO

AUTOS : Processo nº 1995-0.081.135-9
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Referente ao Projeto de Lei nº 758/95

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 1011/2005/SEMPLA/DEUSO

DEUSO
Sra. Diretora

Trata o presente de pedido de informação da Comissão de Finanças e Orçamento em relação ao PL nº 758/95.

O PL nº 758/95 enquadra como Z8.200 área junto ao Parque do Ipiranga, com redação alterada pelo substitutivo à folha 44, que a enquadra como ZEPEC.

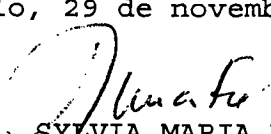
Reiteramos nosso parecer à folha 37 esclarecendo que a propositura é válida para o objetivo proposto de preservação da área.

A área tornando-se pública não admitirá verticalização para o local, mesmo que restrito, incorporando-se como área verde ao Parque do Ipiranga, já preservado.

Solicito encaminhamento para A.J., conforme folha 73.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 29 de novembro de 2005.


Arq. SYLVIA MARIA LUZ FRÉ
SEMPLA/DEUSO

SMLF/tps.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 147 do proc.
Nº 01-758 do 95
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

CÓPIA

Folha de Informação n.º ff

Do Processo nº 1995-0.081.135-9 em 02/12/05 .. (a) lluf

Maria Ap. Nog. Paulino
SEMPLA / DEUSO

AUTOS : Processo nº 1995-0.081.135-9
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 758/95

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEUSO.G/1123/05

SEMPLA/AJ

Sra.Chefe de Assessoria Jurídica

Em atenção ao solicitado à cota de
fls.73, encaminhamos o presente com a manifestação deste
Departamento.

São Paulo, 02/12/05.



DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Departamento Técnico do
Uso do Solo
Diretora

/ef.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 148 do proc.

01-758 do 95

Adelina Cicone - 10 Paralelamente

Folha de Informação nº 10

em 06/12/05

ANDRE MONTEIRO CABR
 635.450.5.00
 ATA SEMPLA

do Processo nº 1995-0.081.135-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei nº 758/95: alteração de zoneamento de área
 do Ipiranga, Parque da Independência

INFORMAÇÃO Nº 630/2005/SEMP.LA.AJ

CÓPIA

SEMP.LA.G

Senhora Chefe de Gabinete

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Governo solicitou às fls. 73 o oferecimento de resposta ao pedido de informações apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, com relação ao Projeto de Lei nº 758/95.

Solicitou ainda, a consideração de todos os elementos acrescidos a partir de fls. 49, especialmente o advento do Decreto nº 46.530/05 que declarou de utilidade pública para desapropriação, imóveis privados situados no Distrito do Ipiranga, para ampliação do Parque da Independência.

Diante do exposto, a ATL indaga especificamente se o PL em questão perdeu o objeto ou, em caso negativo, quais as repercussões de sua aprovação.

O DEUSO manifestou-se às fls. 76, reiterando sua aprovação ao mérito da proposta, para o fim de garantir a preservação da área, fim que será atingido também na hipótese de tornar-se pública por desapropriação e incorporação ao parque do Ipiranga, que já é preservado.

O Departamento do Patrimônio Histórico – DPH da Secretaria Municipal da Cultura afirmou às fls. 57 que a área descrita pelo projeto de lei em questão é a mesma que constitui objeto do Processo 2004-0.106.507-0 em análise no CONPRESP para tombamento, por ter sido objeto do Livro do Plano Regional do Ipiranga, que o indicou para enquadramento como ZEPEC, zona especial de preservação cultural. Advertiu, no entanto, que apenas ao final da instrução do mencionado processo é que será deliberado pelo órgão preservacionista a respeito de seu tombamento definitivo.

Assim, passamos a abordar especificamente a questão do objeto do PL 758/95.

Considerando que o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 13.885/04 (abaixo transcrito) dispõe que os bens indicados nos livros dos planos regionais poderão vir a se converter em ZEPEC desde que obtenham parecer favorável do CONPRESP por ocasião

Marisa Monteiro Oliver
 Assessora – SGMATL
 OAB-SP 96742

149

Folha nº 149 do proc.
Nº 01-758 85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a Cione - Ass. Parlamentar
R.F. 100.406
Folha de Informação nº 79
em 06/12/05

do Processo nº 1995-0.081.135-9

da revisão do PDE, ou por lei específica, cabe analisar se a segunda hipótese dependeria do parecer favorável do órgão municipal de preservação competente. Também

Diz a norma:

"Art. 115. Ficam enquadrados como ZEPEC:

- I. os imóveis ou áreas tombados ou preservados por órgão municipal, estadual e federal;*
- II. os imóveis referidos nos quadros 8M da Lei nº 9.725, de 02.07.84; 8B da Lei nº 8.328, de 02.12.75; 8C da Lei nº 8.769, de 31.08.78 e 8D da Lei nº 8.848, de 20.12.78, bem como os referidos nos artigos 1º das Leis nºs 10.737, de 12.07.89 e 10.759, de 05.10.89, ficando extinta a denominação Z8-200, mantendo sua ordem seqüencial, tendo definidos seus níveis de preservação e o subgrupo a que pertencem através de decreto, bem como as normas a orientar as intervenções, respeitada orientação dos órgãos oficiais de preservação;*
- III. os imóveis descritos no quadro 06 anexo a esta parte desta lei.*

Parágrafo único. Os imóveis indicados pelas Subprefeituras nos Livros anexos à parte II desta lei deverão ser encaminhados para análise do órgão competente de preservação do patrimônio e, poderão ser enquadrados como ZEPEC mediante parecer favorável na revisão do Plano Diretor Estratégico prevista para 2006, ou por meio de lei específica."

Em virtude desta previsão, o CONPRESP informou às fls.58 que abriu processos administrativos para todos os imóveis indicados nos Planos Regionais.

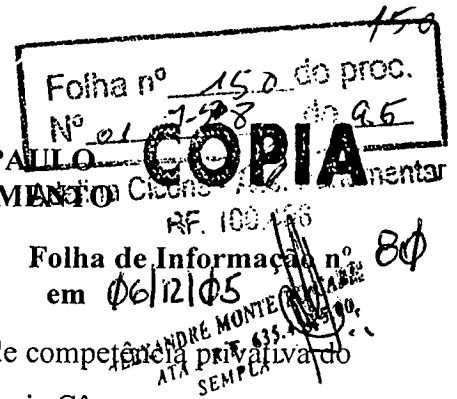
Após o devido estudo, tais imóveis poderão obter parecer favorável ao tombamento ou não.

No caso de parecer favorável, o enquadramento far-se-á por lei, seja na oportunidade da revisão do PDE, seja por outra lei específica que venha a ser proposta pelo Executivo.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 194 atribuiu ao Poder Público Municipal a promoção da proteção do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico, através da preservação dos bens imóveis de valor histórico, sob a perspectiva do seu conjunto.

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGMATL
OAB-SP 98742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



do Processo nº 1995-0.081.135-9

Porém a matéria não está arrolada entre aquelas de competência do Prefeito, sendo, por isso, admissível a iniciativa proveniente da própria Câmara.

Assim, exigir que a proposta de enquadramento como ZEPEC por lei específica seja condicionada à concordância do órgão de preservação que integra o Poder Executivo, seria, em princípio, afrontosa à Separação dos Poderes.

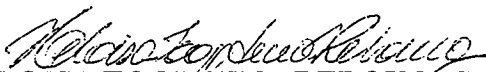
Destarte, do ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei nº 758/95, já com a redação que lhe foi conferida pelo Substitutivo de fls.44 teria a utilidade de enquadrar imediatamente a área descrita como zona especial de preservação cultural, independentemente da deliberação final do CONPRESP ou da inclusão na revisão do plano diretor, prevista para o próximo ano.

Como consequência, a área ficaria automaticamente sujeita às condições de aproveitamento, ônus e incentivos dos artigos 114 a 128 da nova Lei de Zoneamento (13.885/04).

Quanto ao Decreto nº 46.530/05 que declarou de utilidade pública os imóveis particulares incluídos na área, entendemos que apenas demonstra a intenção do uso da força expropriatória para a aquisição dos bens particulares para eventual ampliação do parque, tendo o efeito sobre o estado do bem para fins específicos do cálculo de eventual indenização, não interferindo, contudo, no objeto do PL que tem finalidade urbanística de enquadramento em zona de preservação.

Diante do exposto, sugerimos a devolução dos autos para SGM.

06 /dezembro/2005


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 110.310

SEMPLE.AJ


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

151

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 151 do proc.
01-758 de 95
Adelina Ciconi - Ass. Paralela
Folha de Informação nº 81
em 06/12/05
ALEXANDRE M. MEIRELLES
ATA - R. 150.450.3.00
SEMP

do Processo nº 1995-0.081.135-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei nº 758/95: alteração de zoneamento de área no Distrito
do Ipiranga, Parque da Independência

CÓPIA

SGM.ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

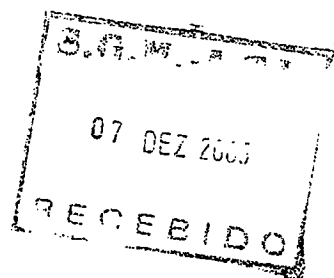
Nos termos das informações do Departamento Técnico do Uso do Solo
e da Assessoria Jurídica desta Pasta, para conhecimento.

6 /dezembro/2005

MARIA LÚCIA CORRÊA

Chefe de Gabinete

SEMPLA.G



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 85
88 Em 20104106

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[assinatura]*

depo 152 do 155
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Assinado por: **Antonio O. Viana**
Reg. 100.812

DECRETO Nº 46.530 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Ipiranga, necessários à ampliação do Parque da Independência.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Ipiranga, necessários à ampliação do Parque da Independência, contidos na área total de 21.188,36 m² (vinte e um mil, cento e oitenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-27.949-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada às fls. 8 do Processo Administrativo nº 2005-0.210.402-0:

I – Área I, com 20.039,09 m² (vinte mil, trinta e nove metros e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;

II – Área II, com 1.149,27 m² (um mil, cento e quarenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-12-7.



Folha nº <u>83</u>	do <u>153</u>
Processo nº <u>758/93</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

inf 4680 153

Folha nº 2 do Decreto nº 46.530, de 20 de outubro de 2005

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20
de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.


JOSÉ SERRA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0275/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/1995

Folha nº 89	do
Processo nº 758/95	154
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa dispor sobre a inclusão de imóvel na zona especial de uso Z8-200. Segundo a justificativa, trata-se da área referente às terras do antigo Convento Bom Pastor, que seriam destinadas ao Parque da Independência, para acrescentar ou construir obras de cultura, lazer e convívio.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com substitutivo visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Por seu turno, a colenda Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, após receber informações do Poder Executivo, também apresentou substitutivo, tendo em vista a extinção das Z8-200, enquadrando a área como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Contudo, considerando os substitutivos acima mencionados, com a finalidade de sanar equívocos redacionais, esta Comissão apresenta o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 758/1995

Dispõe sobre enquadramento de área, situada no Distrito do Ipiranga, como Zona Especial de Preservação Cultural – ZEPEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica enquadrada como Zona Especial de Preservação Cultural – ZEPEC a área, situada no Distrito do Ipiranga, resultante do seguinte perímetro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 85 do
Processo nº 758/95
Washington O. Viana
Reg. 100.812
dup 155

- Começa na confluência das Ruas Bom Pastor com a Rua dos Sorocabanos, segue 210,00 m (duzentos e dez metros) pela Rua Bom Pastor, ponto em que deflete à direita e segue 121,80 m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros), limítrofe ao Centro Assistencial Roberto Simonsen, defletindo novamente à direita e seguindo limítrofe ao Parque da Independência por 210,00 m (duzentos e dez metros), ponto em que deflete à direita e segue 121,80 m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) pela Rua dos Sorocabanos até o ponto inicial, encerrando uma área de 26.782,00 m² (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-04-06

Presidente -

Relator -

autalim

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 03 / 05 / 06
pagina 67 coluna 1a
Conferido: *mf*

A SGP-21

São Paulo, 10 / 05 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *mf*

Segue(m) juntado(s), nesta
data *05/01/09* e folha
de *86* *diogo 156*
nº *156* *mf*
Em *05* / *01* / *09*
Ass.: *mf*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-758 ⁹⁵ de 05 / 01 / 09 (a) 86 ¹⁵⁶ ₄₄

Papel para informação, rubricado como folha nº 86 ¹⁵⁶

Eva Polonski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Borghin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....*151 21/01/09*

[Signature]
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 157

do processo nº 01 758 de 1995, 21/01/2009. (a).

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO

Senhor(a) Responsável,

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo com o **ATO 740/2001** e **Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA)**, o SGP 33 – Arquivo Geral deixa de arquivar o presente processo e o remete para regularização, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Unidade(s) Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s)
SGP-15	142V	Ausência de juntada.
SGP-15	143 a 151	Ausência de numeração nas folhas
SGP-15	152	A folha numerada como 82, seria, pela ordem natural, a folha 152. Atenção: No caso de acerto de paginação irregular: 1- O funcionário responsável pela correção fará não só a sua mas também as subseqüentes correções. Ato 740/2001 Item 6.6. 2- O funcionário deverá emitir o Modelo 10 – Termo Regularização de Folhas. Ato 740/2001 item 6.7.

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Funcionário Conferente
SGP 33 – RF nº 11.060

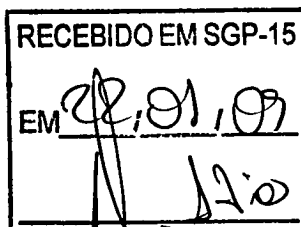
Ao SGP-15

Senhor(a) Supervisor(a),

Encaminho o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e COMUNICADO de 21/12/2005, autorizado por SGA. Em seguida solicitamos devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Termo de Regularização de Folhas

A numeração das folhas do processo nº 01-00758/95.
Foi corrigida a partir das fls. nº 152 às fls.156.
Em 05/06/2009

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

A
SGP.33.
Em devolução.
SP, 09/03/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

14461

Proc. encerrado com 156 fls.

Arquivado em 12/03/09

O Func. Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

MFN 14461
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 15/03/05
Arquivado novamente em 12/03/09
Com 157 fls.
O Func. Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234